

Paraíba, 17 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3239

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 0332022

Portaria Nº 33/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr VITOR WILLIAN SOARES DOS SANTOS no cargo de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa. Efeito da publicação retroagindo a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Presidente Em, 01 de novembro de 2022.

FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**96DA252A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 34/2022

Portaria Nº 34/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra JOSIANE ANDRADE GAMA DE ARAUJO no cargo de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa. Efeito da publicação retroagindo a 01 de novembro de 2022,

Gabinete do Presidente Em, 01 de novembro de 2022.

FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**CA3E0FC6

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. Elicitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 16 de Novembro de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**84BC7F87

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2022

AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 003/2022 O MUNICÍPIO DE CABAÇEIRAS - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (ONLINE E PRESENCIAL) de bens móveis inservíveis, nº 003/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 05/12/2022 às 09:00 horas na Garagem da Prefeitura Municipal (Tomando todas as medidas de distanciamento entre os participantes e evitando assim aglomerações e disponibilizando produtos de higiene para evitar contaminação do COVID-19). Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Cabaceiras - PB, 16 de novembro de 2022.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**99FADCE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro por PB, meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA TRATORES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL DE CABACEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cabaceiras - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3A82B8FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro Cabaceiras - PB, às 09:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGEM MOLHADA PAI MATEUS), contrato de repasse nº 1082408–09/2021, convênio 925373, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AFA30F0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro Cabaceiras - PB, às 13:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 01712022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8A0B1562

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 204/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: JOSÉ RILSEMBERG SOARES AMORIM, CPF de nº 040013724-01, do Cargo de Secretário de Infraestrutura, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, deste Município de Conceição/PB, com data de 17 de novembro de 2022.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**824A5AD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 206/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: WÉCYA THALITTA LOPES MENESES MARINHO, do cargo de Secretária de Assistência Social, SM1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, deste município de Conceição/PB. Com data de 17 de novembro de 2022.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:90E45903

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 205/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: VALDEMIR BERTO VITORINO, do cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Executivo, SM1, com lotação na Secretaria Gabinete do Executivo, deste município de Conceição/PB, com data de 17 de novembro de 2022.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F70CD1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2022

Conceição-PB, 14 de novembro de 2022.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h19min, presentes ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA (PRESIDENTE), MARIA CLEZILDA SOARES (1° VOGAL) E ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO (2° VOGAL), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n° 131/2022, 11 de maio de 2022, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no processo n° 0800137-21.2022.8.15.0151, deliberando-se por:

Notificar o acusado **VALERIALDO HENRIQUE DE SOUSA**, da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;

Designar como secretário da comissão o membro **ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO**; e realizar a leitura dos autos;

Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA Presidente

MARIA CLEZILDA SOARES

1° Membro

ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO

2° Membro

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 8F7EF3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 159/2022/PGM

Notificante: Ênnio Alves de Sousa Andrade Lima - Presidente da

Comissão de Disciplina

Notificado (a): VALERIALDO HENRIQUE DE SOUSA Procedimento Administrativo Disciplinar nº 006/2022

O Presidente da Comissão de Disciplina do Município de Conceição/PB, de ordem, do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes da condenação criminal por parte de servidor público, já devidamente autuado o presente procedimento administrativo disciplinar e aferido as providências necessárias, notificamos o *Sr. Valerialdo Henrique de Sousa* para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, o prazo legal de 10 (dez) dias.

Segue em anexo, cópia de todo o Procedimento Administrativo Disciplinar n $^{\circ}$ 006/2022/PGM.

Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 14 de novembro de 2022.

ÊNNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**2F9565F0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2022

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 00042/2022, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/11/2022, página 3, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

Condado-PB, 16 de Novembro de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**D0DE0D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Data e Local: 29 de Novembro de 2022 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 14 de Novembro de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**D6CEACDB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 007/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público que a empresa CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI interpôs Recurso Administrativo quanto a decisão que lhe inabilitou na Tomada de Preços nº 007/2022. Ficam as demais empresas participantes notificadas a apresentarem contra razões, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fica suspensa a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas, que estava apraza para o dia 22/11/2022 às 9:00 horas, até o julgamento do recurso interposto.

Juarez Távora(PB), 16 de novembro de 2022.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:0EA280DC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 065/2022

DECRETO No 065/2022, de 11 de novembro de 2022.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural e Urbana do município de JUNCO DO SERIDÓ afetada pela ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Governador Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei No 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria no 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água no estado paraibano por contadas irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 10. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e Urbana do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

<u>Parágrafo Único</u> – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3o. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4o. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 50. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 11 de novembro de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**F1C1E5C7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura de Livramento /PB, vem através de seu Presidente da CPL e nos termos do Art. 109 inciso 3°, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento da habilitação da **Tomada de Preços N° 009/2022**, protocolado no dia 11/11/2022

pelo email: pmllicitacoes@gmail.com da Comissão de Licitação CPL pela pessoa jurídica: Livramento Construções, Serviços e Projetos-EPP, CNPJ: 09.326.532/0001-98. **Informação da CPL para os licitantes:** Fica suspenso por tempo indeterminado a Sessão Pública (abertura dos envelopes proposta de preços) que seria realizada às **14h:30min** (quatorze horas e trinta minutos) do dia **16/11/2022**, para maiores informações osinteressados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônicowwwprefeituradelivr@gmail.com.

Livramento-PB, 11 de novembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:8FCACD86

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 536/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 536/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FLAVIA M DE F ALVES, inscrito no CNPJ Nº 43.311.559/0001-45. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO** DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA DE PRESTAÇÃO **SERVIÇOS** MICROEMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.502,40 (Sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 30.009,60 (Trinta mil nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 37.512,00(Trinta e sete mil quinhentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa FLAVIA M DE F ALVES.

Patos, 10 de novembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador: E8DFB38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 686/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 686/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: IVANIA MARIA SANTOS CARDOSO, inscrito no CNPJ N° 43.055.130/0001-34. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB,

COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00(Dezoito mil trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa IVANIA MARIA SANTOS CARDOSO.

Patos, 10 de novembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**80748519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 661/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 661/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: AILTON OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 38.182.265/0001-20. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** MICROEMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.590,40 (Seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 26.361,60 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 32.952,00(Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa AILTON OLIVEIRA SILVA.

Patos, 10 de novembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**391544C4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LEILÃO 00002/2022

AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 002/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 002/2022 do tipo

maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Igor Luiz Silva Oliveira JUCEP N.º 027/2021. O leilão será realizado no dia 06/12/2022 as 10:00 horas na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na rua: Epitácio Pessoa, 104, Centro, maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98880-8888 | 98769-1766

Santa Terezinha, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador:038D6266

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos de forma gradual e parcelada, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede para Oedital está disponível nos sites: Exercício de 2023. www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/11/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**E25B4B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de Pneus, Câmaras e Coletores destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB para exercício de 2023. Oedital está www.portaldecompraspublicas.com.br, nos sites: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/11/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:CAD094F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB para exercício de 2023. disponível Oedital está www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 01/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B8955F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB durante o exercício financeiro de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 01/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A43394C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

OBJETO: Credenciamento para Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços socioassistenciais em regime de mútua cooperação com a administração pública, conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 22 de novembro de 2022 até 13 de dezembro de 2022, na sala de reuniões da CPL, na Via

Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000.

São Mamede - PB, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F4613008

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME - R\$ 64.000,00; VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464 - R\$ 80.000,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:8362570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME - R\$ 64.000,00; VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464 - R\$ 80.000,00.

Serra Redonda - PB, 11 de Novembro de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva

Código Identificador:4314874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administração 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude 08 244 1007 2028 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00094/2022 - 11.11.22 - ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME - R\$ 64.000,00; CT N° 00095/2022 - 11.11.22 - VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464 - R\$ 80.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:0C55DB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA CONTRARRAZÕES RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Com fulcro no artigo 4°, XVIII, da Lei n°. 10.520/2002, fica intimada a empresa MATHEUS JATOBÁ BRANDÃO (BR LINK), inscrita no CNPJ n°. 34.742.912/001-50, para no prazo de 03 dias, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2022 contra decisão que a desclassificou.

Fica assegurada vista imediata dos autos a empresa ora Recorrida.

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**95D957CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro -Alagoa Grande - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de alimentos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 012/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3273-2267. E-mail: saude_alg@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br..

Alagoa Grande - PB, 16 de Novembro de 2022

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES Pregoeira Oficial

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: 52E62426

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 58/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 58/2019 – Tomada de Preços nº 008/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato, a partir do dia 19/02/2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/03/2022 – Republicado por incorreção.

Alagoa Grande(PB), 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:EC823C5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **SERVIÇOS** FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A ISMÊNIA BATISTA DINIZ DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00236/2021 - Ismênya Batista Diniz da Silva - CPF: 086.827.884-03 -1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.250,00. ASSINATURA: 16.11.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**B0CB067D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00110/2022 - Adriano Herculano da Silva 07920915740 - CNPJ: 30.441.843/0001-94 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.250,00. ASSINATURA: 16.11.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** AB543902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00078/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA VERDE SERVICO DE PAISAGISMO E DECORACAO LTDA - R\$ 49.950,00.

Alagoa Nova - PB, 10 de Novembro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**667C6E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00078/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00357/2022 - 11.11.22 - CASA VERDE SERVICO DE PAISAGISMO E DECORACAO LTDA - R\$ 49.950,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: A186BA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00078/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CASA VERDE SERVICO DE PAISAGISMO E DECORACAO LTDA - R\$ 49.950,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Novembro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**85EE51ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AOUISICÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5AF36C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00083/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital:

www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.tce.pb.gov.br;

Alagoa Nova - PB, 16 de Novembro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**DD9742D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10). Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 16 de Novembro de 2022

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**C101751E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 366/2022 ALHANDRA EM 09 DE NOVEMBRO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo a servidora **SÍRIA MARIA DE FATIMA CABRAL DE LACERDA**, Assistente Social, matricula n.º 7198, lotado na Secretaria Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até o dia 14 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de novembro de 2022.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de novembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** D271F594

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 03-A, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora ELISETE CRISTINA ALVES DE ARAUJO, cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 1072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 03 (três) meses, começando a partir do dia 05 de janeiro de 2022 até 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

 $Art.\ 3^{o}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:F032976E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 05-A, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao Senhor JOACÍ ERNESTO DOS SANTOS, cargo AUXILIAR DE ERVIÇOS GERAIS, matricula nº 1164, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 06 (seis) meses, começando a partir do dia 17 de janeiro de 2022 até 17 de julho de 2022.

Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

 ${\bf Art.~3^{\circ}}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**CED15F64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 16-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora IRANILDA SIMPLICIO SILVA DE

LIMA, cargo PROFESSORA, matricula nº 276, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 06 (seis) meses, começando a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 até 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:555DDC50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 57-A, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora JOSEANE DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS SALVINO, cargo PROFESSORA, matricula nº 749, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 03 (três) meses, começando a partir do dia 11 de julho de 2022 até 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: B84D92A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 130/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Nomear o Senhor. MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NOGUEIRA, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.885.799 SSP/PB e do CPF 106.684.744-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Victor Guimarães nº 68 AREIAL – PB, para exercer o Cargo de Provimento em comissão de GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA SÍMBOLO DAS-5; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:405E937B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) o Senhor. FÁBIO CAETANO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 3.757.464 SSP/PB e do CPF 100.975.924-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves nº 758 AREIAL – PB, para o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR BOLSA FAMÍLIA Símbolo DAS-5; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:871A070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 129/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. FÁBIO CAETANO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 3.757.464 SSP/PB e do CPF 100.975.924-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves nº 758 AREIAL — PB, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**4637C1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) o Senhor. JOSÉ RAFAEL SOUSA VIDAL, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 3.559.823 SSDS/PB e do CPF 093.866.174-47, residente e domiciliado na Rua São José nº 235 AREIAL – PB, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**92814A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 123/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. **JOSÉ RAFAEL SOUSA VIDAL**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° **3.559.823 SSDS/PB** e do CPF **093.866.174-47**, residente e domiciliado na Rua São José n° 235 AREIAL – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** SECRETARIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: C8407652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 125/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

 $R\,E\,S\,O\,L\,V\,E$

EXONERAR (a pedido) o Senhor. PEDRO EWERTON PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 3.678.950 SSDS/PB e do CPF 095.361.894-37, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino nº 80/2 AREIAL – PB, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO Símbolo DAS-I ; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:1452D722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. **PEDRO EWERTON PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° **3.678.950 SSDS/PB** e do CPF **095.361.894-37**, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino n° 80/2 AREIAL – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS Símbolo DAS-2 ; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**BE3A0A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. **PEDRO EWERTON PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° **3.678.950 SSDS/PB** e do CPF **095.361.894-37**, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino n° 80/2 AREIAL – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS Símbolo DAS-2 ; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:9E3D621A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 127/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. **RODRIGO GONÇALVES GUIMARÃES FONSECA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **2.450.291 SSP/PB** e do CPF **042.899.764-33**, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves nº 764 AREIAL – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: F630BAA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00011/2022

CÂMARA MUNICIPAL CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 00011/2022

Extrato do 1º Termo de apostilamento ao Contrato n.º 00011/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022, alterando os preços contratados da Gasolina Comum, diminuindo *R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS) por litro, alterando o valor contratado de R\$ 5,68 para R\$ 4,73.* Com a alteração de preços, fica diminuído ao valor contratual R\$ 1.204,68 (HUM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), alterando o valor contratual de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para R\$ 7.315,32 (sete mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e R & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL II IRMÃOS LTDA – ME. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**5771D8C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO TP 03 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS N° 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução da obra modernização da quadra de esporte da praça Dois Antonio, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1077595–95/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 343,029,82.

Caiçara - PB, 16 de Novembro de 2022

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: 3F9CEEAF

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT TP 03 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução da obra modernização da quadra de esporte da praça Dois Antonio, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1077595–95/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1077595–95/2021 – OGU e Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 16/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00096/2022 - 16.11.22 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 343.029,82

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**4056FFAE

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO TP 04 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa da área de engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte do Conjunto Severino Ismael de acordo com o Contrato de Repasse nº 1082984–07/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 288.424,21.

Caiçara - PB, 16 de Novembro de 2022

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**C236EF01

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT TP 04 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa da área de engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte do Conjunto Severino Ismael de acordo com o Contrato de Repasse nº 1082984–07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1082984–07/2022 e Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 16/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00097/2022 - 16.11.22 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 288.424,21.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5352C0F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0155/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0155/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0155/2022**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, com alteração na cláusula segunda- DO PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias ao segundo termo aditivo, iniciando-se no dia 20 de outubro de 2022 até o dia 20 fevereiro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada.

DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:3E8356D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 356/2022

Tomada de Preços Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, 34.955.075/0001-48. Objeto: Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos, Contrato de Repasse 107.0839-05/2020-CAIXA. Valor total contratado: R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos). Vigência para conclusão do Serviço: Em até 04 (quatro) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços. Vigência do contrato: Até 31/12/2023. Fonte de recurso 1: Recursos não Vinculados de Impostos do município). Fonte de recurso 2: Contrato de Repasse Nº 107.0839-05/2020-CAIXA. Dotação: 02.06 - Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 451 3028 1012 - Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto - Diversas Ruas, 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (Ficha Nº 1170) e 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Ficha Nº 1171), 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 16 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:50DDA969

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural e

Urbana do município de CUBATÍ afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cubati, Estado da Paraiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e Urbana do município de CUBATÍ, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

<u>Parágrafo Único</u> – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Cubati/PB. 11 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**C22FAE27

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipos, café da manhã, lanches, quentinha, almoço, jantar para os servidores, técnicos e outros que por força contratual tenha direito, visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CICERO ISIDRO DA SILVA 05853717413 - R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 11 de Novembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**E0B1F76B

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 099/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipos, café da manhã, lanches, quentinha, almoço, jantar para os servidores, técnicos e outros que por força contratual tenha direito, visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO CURRAL VELHO DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 054 e 055 (Nº FICHA); 1.500.0000 e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 073 (N° FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e CICERO ISIDRO DA SILVA 05853717413 - R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 14 de Novembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**4F636E1E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais,

junto aos sistemas: SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimentos de prestações de contas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curral Velho - PB, 11 de Novembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**34D893EF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 100/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimentos de prestações de contas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 054 e 055 (N° FICHA); 1.500.0000 e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 073 (N° FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS **PROGRAMAS** DO FNDE) (1.569.0000)(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%) (1.540.0000) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.1001) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);, conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00100/2022 - 14.11.22 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de Novembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**521D56AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da proposta comercial apresentada pela

empresa habilitada, referente ao processo licitatório nº 008/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objetivo a contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério do Turismo, programa (A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico, anexado aos autos deste processo:

CLASSIFICADAS as empresas, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB, firmando o Valor Global de R\$ 296.844,49 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove DEL ENGENHARIA EIRELI. 17.415.942/0001-33, situada na Rua Mãe Burrega, 68, Centro, Itaporanga/PB, com valor Global de R\$ 298.264,84 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **EPP, CNPJ nº 09.335.002/0001-26**, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB, com valor Global de R\$ 299.820,87 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Declarar Vencedora a empresa: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, N°39, Centro, Itaporanga-PB, firmando o Valor Global de R\$ 296.844,49 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial do presente resultado, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação.

Diamante/PB, 14 de novembro de 2022.

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO Presidente da CPL

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Membro

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA Membro

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:8655A06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, torna que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 cujo OBJETO é a aquisição de materiais permanentes (moveis e eletros), para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Diamante-PB, até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 01/12/2022. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:FB92747C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro Igaracy - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças de veículos pertencentes as secretarias do Município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social aos locados ou a disposição do município de Igaracy -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 11 de Novembro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: EE31179F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDADNTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 11 de Novembro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:4FB70CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2017, em 13.12.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e CONSTRUTORA DAKI EIRELI ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução dos serviços com a continuação da construção de quadra coberta com vestiário. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 07 de novembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: D944FC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, nas comunidades Barra, Cabeludo e Melancia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 09 de Novembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: C89BA925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Apresentação de Artística no dia 21 de Dezembro da "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", Evento Emancipação Politica no cidade de Igaracy/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA -R\$ 50.000.00.

Igaracy - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:8C49C6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Apresentação de Artística no dia 21 de Dezembro da Banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", Evento Emancipação Política no cidade de Igaracy/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/11/2022.

Igaracy - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:E8F81D5E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A MUNICIPAL CÂMARA DE **VEREADORES** ITAPORANGA/PB.

Local: secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (sede provisória), localizada na Rua Pedro Benjamim, (posto Cristo Rei) – Centro – 58.780-000 – Itaporanga-PB.

Data da Abertura: 02/12/2022 às 10h00min.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 129.925,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais)

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00min às 11h00min.

ITAPORANGA/PB, 16 de novembro de 2022.

ALANA FERREIRA SÁTIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: 5F32F446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em intertravado e drenagem no Sítio São João, conforme Convênio 160/2022 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e planilhas. Motivo da Retificação: alteração dos itens de maior relevância. Como a alteração não afeta a elaboração da proposta, o prazo não para realização da sessão pública não será o prazo limite previsto na modalidade. Desta forma a nova sessão pública será realizada às 09:00 (nove horas) do dia 24 de novembro de 2022. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. cplitaporanga@gmail.com.Edital: E-mail: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 16 de Novembro de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:052FE1E6

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição do SUPER KIDS que é um conjunto composto por brinquedos psicomotores de alta qualidade que auxiliam diretamente no desenvolvimento das crianças, inclusive com transtornos do espectro autista (TEA) ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), no desenvolvimento intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica no raciocínio lógico, coordenação motora, visual e na socialização, além do incentivo a competição de maneira saudável para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18, com o valor total de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Itaporanga - PB, 16 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 1F0FEAAD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022 – DIS038/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga - PB.

Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ:

10.748.147/0001-18.

Valor: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Objeto: Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ:

10.748.147/0001-18.

Valor: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição do SUPER KIDS que é um conjunto composto por brinquedos psicomotores de alta qualidade que auxiliam diretamente no desenvolvimento das crianças, inclusive com transtornos do espectro autista (TEA) ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), no desenvolvimento intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica no raciocínio lógico, coordenação motora, visual e na socialização, além do incentivo a competição de maneira saudável para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00038/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 03 (três) meses.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. José Reinaldo de Oliveira, CPF: 819.078.429-34 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 16 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**8AE56C79

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 CONTRATO N° 00296/2022.

Objeto: contratação de profissional técnico especializado para implementação da nova lei de licitações nesta edilidade.

Contratada: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/0001-77. Ratificação: 04/11/2022.

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais). Data da assinatura: 07/11/2022. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Itaporanga-PB, 07 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**2A1B2264

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ESTADO DA PARAÍBA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 009/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II do mesmo diploma legal, c/c o art. 3°-A da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, incluída pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, que tem por finalidade a contratação da empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/0001-77, para prestar contratação de profissional técnico especializado para implementação da nova lei de licitações nesta edilidade.

Itaporanga-PB, 04 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**31AFEDF1

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO BOLETIM INFORMATIVO N° 003/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

BOLETIM INFORMATIVO Nº 003/2022

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20221000000179	SANTOS MARINHO	KLJ291 //PB			
20221000000195	CAMILA BIDÔ DA SILVA	QSL7G73/PB	V010000186	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20221000000225	EUCLIDES ALVES NETO	DMA4J03/PB	V010001395	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20221000000209	MARIANO CABRAL	NQA2931/PB	V010007032	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro — CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**7BE50F81

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço n. 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

<u>LOTE I – Empresas Habilita</u>das:

NÃO HOUVE EMPRESA HABILITADA PARA O RESPECTIVO LOTE.

LOTE II – Empresas Habilitadas:

MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 10.291.098/0001-37.

As empresas MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 10.291.098/0001-37, foi **INABILITADA no Lotes I,** por descumprimento das condições de habilitação exigidas nos item(s) 5.5.2 e/ou 5.5.11 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 16 de novembro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:46606F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇOS 003/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço n. 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

As empresas MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 10.291.098/0001-37 e CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA / CNPJ: 11.753.922/0001-96 foram **HABILITADAS**, por cumprimento das condições de habilitação exigidas nos item(s) 5 e 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 16 de novembro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**640A61C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - DISPENSA N° 007/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. DISPENSA N° 007/2022.

Eu, JAMMES WALLISOM FERREIRA DE ARAÚJO, Secretário de saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação da Empresa, ATACAMED COMERCIO **PRODUTOS** DE FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.260.831/0001-77, sediada na Avenida Joaquim Torres Nº 107, Bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-2010, que tem por objeto: Contrato é a Aquisição de 240 (Duzentos e quarenta) Frascos de SOROS FISIOLÓGICOS 100ML e 540 (Quinhentos e quarenta) SOROS FISIOLÓGICOS 500ML, com a finalidade de suprir, de forma emergencial, às necessidades dos pacientes atendidos pelas unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga-PB. Com o valor do contrato R\$ 11.349,84 (Onze mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Conforme termo de avaliação anexo ao Processo.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 16 de Novembro de 2022.

JAMMES WALLISOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:6DFD7623

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 03 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para atender da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aré o final do exercicio financeiro 2022. Com fundamento legal: Lei 8.666/93 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas posteriores; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO CARLOS BONDADE DE LIMA - R\$ 10.010,00; FABIO BONDADE DE LIMA - R\$ 7.000,00; GIVALDO HENRIQUE DE ARAUJO - R\$ 15.000,00; JOSE CLAUDIO PEREIRA DA COSTA - R\$ 5.840,00.

Logradouro - PB, 07 de Novembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5200E563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC EXT CONT CHAMADA PUBLICA 03 2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, até o final do exercício financeiro 2022. Com fundamento legal: Lei 8.666/93 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: PNAE, FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00171/2022 - 07.11.22 - GIVALDO HENRIQUE DE ARAUJO - R\$

15.000,00; CT N° 00172/2022 - 07.11.22 - JOSE CLAUDIO PEREIRA DA COSTA - R\$ 5.840,00; CT N° 00173/2022 - 07.11.22 - ANTONIO CARLOS BONDADE DE LIMA - R\$ 10.010,00; CT N° 00174/2022 - 07.11.22 - FABIO BONDADE DE LIMA - R\$ 7.000.00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5B605CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC PRETENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DV 036

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2022

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de frutas e verduras. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacaologradouro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 14 de Novembro de 2022

ISAELSON DO AMARAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:** DF9A8676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RATIFICAÇÃO INEXIG 08 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Contratação de um profissional para prestar Consultoria Tecnica na Secretária de Saúde de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Márcia Mousinho Araújo - R\$ 24.000,00.

Logradouro - PB, 10 de Novembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**9E736EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC EXT CONT INEXIG 08 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar Consultoria Técnicana Secretária de Saúde de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FMS, FUS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 10/11/2023.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00175/2022 - 10.11.22 - Márcia Mousinho Araújo - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**57C0FE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RATIFICAÇÃO DV 035 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo, para locação de um caminhão caçamba para utilização em serviços de estradas e outros, para atender as necessidades do município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO ROBERTO BERNARDINO 06414519464 - R\$ 25.992,00.

Logradouro - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**DE2EF6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC EXT CONTR DV 035 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo, para locação de um caminhão caçamba para utilização em serviços de estradas e outros, para atender as necessidades do município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO ROBERTO BERNARDINO 06414519464 - R\$ 25.992,00.

Logradouro - PB, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**D5DC9318

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA N° 031/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADOS DA LEI 14.133/2021.

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n° 1572654 SSP/PB e CPF/MF n° 000.481.694-39 para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO** lotado na Secretaria

Municipal de Administração e exercendo suas funções como Pregoeiro junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitaçõa na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2° - NOMEAR o servidor **JOSÉ ADRIANO DE LIMA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de compor a equipe que prestará apoio aos trâmites das licitações e contratações do Município de Logradouro – PB, conforme preceitua os dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 3° - NOMEAR os servidores **ISAELSON DO AMARAL** e **PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações do Município de Logradouro – PB, conforme preceitua os dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro e o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

- **Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Pregoeiro e do Agente de Contratações, a tomada de decições, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
- §1º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações municipais.
- **§2º** O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
- **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**461C4371

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PORTARIA 74/2022

PORTARIA 74/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS 68, INCISO II, ALÍNEA "C", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MALTA (LEI N° 01/1990), ARTIGO 2° DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 140/06, ARTIGO 120, VII E 131 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR N° 58/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA), CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALTA – PB, ENVIOU RELATÓRIO PARA O PREFEITO CONSTITUCIONAL, DANDO CONTA QUE NO DIA

25 DE MARÇO DE 2022 OCORREU UM POSSÍVEL CASO DE AGRESSÃO POR PARTE DA PROFESSORA EFETIVA EM DESFAVOR DE UMA ALUNA MENOR; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR PROVIDÊNCIAS SOBRE O POSSÍVEL CASO DE AGRESSÃO RELATADA PELA MÃE DA MENOR BEATRIZ LIRA DA SILVA NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL; CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TAIS FATOS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

R E S O L V E: Designar, Comissão de Processo Administrativo, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Malta - PB, com os seguintes membros: FABIO FERREIRA LOPES, professor do quadro efetivo do Município de Malta, inscrito no CPF nº 063.235.604-96 e RG nº 3160110 SSP/PB, matrícula nº 635, MARIA BETANIA DE LUCENA, orientadora pedagógica do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 263.626.274-15 e RG nº 363847 SSP/PB, matrícula nº 103, MARIA PEREIRA FERREIRA, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 000.076.424-82 e RG nº 1733994 SSP/PB, matrícula nº 190, e, MARIA DE LOURDES MARQUES, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 691.670604-04 e RG nº 1304851 SSP/PB, matrícula nº 45, na qualidade de suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possível caso de agressão física cometida pela professora efetiva Maria do Socorre Rodrigues, contra a menor Beatriz Lira da Silva, no âmbito da Escola Municipal Cônego Joaquim de Assis Ferreira, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da portaria de nomeação desta comissão, em Órgão de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, casso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas possíveis infrações previstas no art. 120, VII da Lei Complementar nº 58/2003. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Malta, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Manoel Marques, nº 33, Centro, Malta -PB. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,09 de NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: BCAA05B5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Coberta Metálica na Quadra da Escola Maria Ridete. Terceira Publicação. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - Valor: R\$ 168.365,78. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 07 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:E07BBF4D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00067/2021 DE 19.11.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00067/2021 DE 19.11.2021

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00067/2021, que fica aditado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de vencimento, passando dessa forma, o prazo final contratual para dia 31/12/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.11.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: JOSÉ EUGENIO SILVA DE LIMA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**91190631

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00066/2021 DE 19.11.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00066/2021 DE 19.11.2021

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00066/2021, que fica aditado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de vencimento, passando dessa forma, o prazo final contratual para dia 31/12/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.11.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: JOSÉ EUFRASIO FREITAS DA SILVA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3F0707EE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; bll.org.br.

Mataraca - PB, 16 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A817A4A8

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Abertura do Verão no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com as seguinte atrações: Placillio Diniz e Alinne Reis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO – ME - R\$ 60.000,00.

Mataraca - PB, 16 de Novembro de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**2096F6F3

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade n° IN00005/2022. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Abertura do Verão no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com as seguinte atrações: Placillio Diniz e Alinne Reis. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fabio Freire Coutinho - ME - CNPJ 26.844.949/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 16 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:** A5A8649A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RESOLUÇÃO № 07, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 -INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER que em conformidade com o art. 29, IV e V e art. 40, VI da Lei Orgânica do Município e o art. 22, III, VIII, art. 27, IV e V Regimento Interno, o Legislativo Municipal APROVOU e PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Art. 2º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições da Lei Orgânica, Regimento Interno e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares nele previstos.

CAPÍTULO II DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador:

I – promover a defesa do interesse público, patrimonial e do Município;

 II – respeitar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;

 III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V – apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário, das reuniões de comissão de que seja membro e das sessões solenes;

VI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VIII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização; e

IX – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

X – comunicar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, sua ausência do estado, especificando o seu destino com dados que permitam a sua localização;

XI – contribuir para afirmação de valores, que não reproduzam preconceitos de sexo, raça, credo religioso, orientação sexual, convicções políticas ou ideológicas.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É expressamente vedado ao Vereador:

- I desde a expedição do diploma:
- a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; e
- b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.
- II desde a posse:
- a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
- b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a";
- c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
- d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo; e
- e) incidir nos demais impedimentos para o exercício do mandato previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal e não se desincompatibilizar, inclusive quanto a fatos supervenientes.

CAPÍTULO IV DOS ATOS CONTRÁRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com o decoro parlamentar, dentre outras situações:

 ${\rm I}-{\rm o}$ abuso das prerrogativas asseguradas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

II – obter vantagens ilícitas para si ou participar das mesmas vantagens para pessoas de seu relacionamento de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

 III – a percepção de vantagens, tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico;

IV – o desvio de finalidade na utilização de carro oficial e diárias;

V-a celebração de acordo que tenha por objeto a posse de suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou a prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VI – a fraude, por qualquer meio ou forma, do regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação;

VII – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sob a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

VIII – a prática, no exercício do mandato, de atos atentatórios ao decoro parlamentar que comprometam a dignidade do exercício da vereança, durante as sessões legislativas ou fora delas; e

IX – deixar de comparecer, em cada ano parlamentar, a três sessões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) Sessões ordinárias intercaladas, salvo por motivo de força maior, licença a qualquer título ou missão autorizada.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 6º As medidas disciplinares são:

I - advertência;

II - suspensão temporária do mandato; e

IIII - perda do mandato.

§ 1º Os Vereadores estão sujeitos às disposições e medidas disciplinares deste Código a partir de sua posse.

§ 2º A aplicação das medidas disciplinares e seus procedimentos não serão interrompidos pela renúncia, licença ou afastamento do Vereador, exceto situação prevista na Lei Orgânica.

Art. 7º A advertência será verbal ou escrita e aplicada ao Vereador que:

I – deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos da Lei Orgânica e Regimento Interno;

 ${
m II}$ – praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Câmara de Vereadores;

III – perturbar a ordem das sessões ou das reuniões;

IV – praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara de Vereadores, ou desacatar, por atos ou palavras, os servidores da Câmara de Vereadores, outro parlamentar, a Mesa ou o Presidente: e

V – utilizar meios de comunicação social, impressos ou eletrônicos de forma a denegrir a imagem de qualquer vereador ou da Câmara Municipal de Montadas.

Parágrafo único. Aplicar-se-á a penalidade prevista neste artigo, aos membros do Conselho de Ética que não observarem a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função, bem como aquele que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, ou o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 05 (cinco) reuniões, durante a sessão legislativa.

Art. 8° . A suspensão temporária do mandato será aplicada ao Vereador que:

I – tiver 02 (duas) reincidências nas hipóteses dos incisos I a III e parágrafo único do artigo 7°;

II – tiver reincidência na hipótese do inciso IV do artigo 7°.

Art. 9º A perda do mandato será aplica ao Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo $4^{\rm o}$ desta Resolução e no artigo 36 da Lei Orgânica;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar:

- III que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;
- IV que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- VI que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- VII que utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- VIII que fixar residência fora do Município;
- IX que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica; e
- X que incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, até o prazo de 15 (quinze) dias.

Seção I Da Advertência

- Art. 10. A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara de Vereadores e do Conselho de Ética e será registrada na ficha funcional do Vereador, tendo validade de 01 (uma) legislatura.
- § 1º A advertência aplicada em sessão plenária deverá constar na ata da reunião.
- § 2º A advertência verbal será reduzida a termo.
- Art. 11. Aplicada a advertência, o Conselho de Ética notificará o advertido, com documento constando o motivo da medida disciplinar, para apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 1º Deverá constar da defesa, sob pena de preclusão, o rol de testemunhas, em número máximo de 03 (três), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que pretende produzir.
- § 2º O Presidente do Conselho de Ética marcará data para instrução probatória, quando necessária, aplicando, no que não for contrário, o disposto nos artigos 34 a 43 desta Resolução.
- § 3º O Vereador poderá ser acompanhado de defensor em todas as fases do processo.
- Art. 12. Caso o processo seja contra Vereador integrante da Mesa ou Conselho, o Presidente do Conselho de Ética, ou seu suplente, em caso de impedimento, deverá determinar o seu afastamento, para os atos relacionados ao processo, até o seu término.
- Art. 13. Finda a instrução, quando houver, o Conselho de Ética deverá:
- I desconsiderar a advertência; ou
- II ratificar a advertência e determinar o seu registro na ficha funcional do respectivo Vereador.

Seção II

Da suspensão Temporária e da Perda do Mandato

- Art. 14. A suspensão temporária do mandato é medida disciplinar decidida pelo Plenário, por maioria absoluta, e será iniciada, de ofício, pelo Conselho de Ética, ao constatar as situações descritas no artigo 8º
- § 1º Diante da inércia do Conselho de Ética, a Mesa, os partidos políticos representados na Câmara de Vereadores ou qualquer Vereador poderão requerer o início do processo para suspensão temporária do mandato.
- § 2º Recebido o requerimento, o Presidente do Conselho de Ética deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Art. 15. A suspensão temporária do mandato ocorrerá por 60 (sessenta) dias consecutivos, sem direito à percepção do respectivo subsídio.
- Art. 16. Caso o processo seja contra Vereador integrante da Mesa ou Conselho, o Presidente do Conselho de Ética, ou seu suplente, em caso de impedimento, deverá determinar o seu afastamento, para os atos relacionados ao processo, até o seu término.

- Art. 17. Instaurado o processo, o Conselho de Ética notificará o Vereador, com documento constando o motivo da medida disciplinar, para apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §1º Deverá constar da defesa, sob pena de preclusão, o rol de testemunhas, em número máximo de 03 (três), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que pretende produzir.
- § 2º O Presidente do Conselho de Ética marcará data para instrução probatória, quando necessária, aplicando, no que não for contrário, o disposto nos artigos 34 a 43 desta Resolução.
- § 3º O Vereador poderá ser acompanhado de defensor em todas as fases do processo.
- Art. 18. Finda a instrução, quando houver, o Conselho de Ética emitirá parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que poderá ser pela aplicação ou não da suspensão temporária do mandato, e solicitará ao Presidente da Câmara de Vereadores a convocação de sessão para julgamento.
- § 1º Em caso de votação não unânime, o voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do parecer.
- § 2º O parecer será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba em até 02 (dois) dias úteis.
- Art. 19. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um.

Parágrafo único. O Vereador ao qual poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do mandato, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para produzir sua defesa oral.

- Art. 20. Concluída a defesa, proceder-se-á a votação da perda temporária do mandato e, ato contínuo, o Presidente da Câmara de Vereadores proclamará o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal.
- § 1º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara de Vereadores determinará o arquivamento do processo.
- § 2º Na hipótese de condenação, o Presidente da Câmara de Vereadores expedirá o competente Decreto Legislativo de suspensão temporária do mandato e o suplente deverá ser convocado, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.
- § 3º Em qualquer dos casos, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.
- Art. 21. Nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 9º desta Resolução, a perda do mandato será decidida pelo Plenário, por 2/3 (dois terços) dos votos, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética ou de partido político representado no Legislativo, assegurada a ampla defesa e obedecidos os procedimentos dos Capítulos VI e VII desta Resolução.
- Art. 22. Nas hipóteses dos incisos III, IV, V, VI, IX e X do artigo 9º desta Resolução, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício, por comunicação do Presidente ou mediante provocação do Conselho de Ética, qualquer Vereador ou de partido político representado no Legislativo.
- § 1º Ao Vereador será assegurada a ampla defesa e o contraditório, sendo notificado para apresentar defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- § 2º Apresentada a defesa, a Mesa deverá:
- I desconsiderar a penalidade, arquivando o processo de perda de mandato; ou
- II ratificar a aplicação da penalidade de perda de mandato.
- § 3º Na hipótese do inciso II, do parágrafo antecedente, o Presidente da Câmara de Vereadores expedirá o competente Decreto Legislativo de perda do mandato e o suplente deverá ser convocado, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.
- § 4º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara de Vereadores comunicará à Justiça Eleitoral o resultado, que também será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

CAPÍTULO VI DA DENÚNCIA

- Art. 23. Perante o Conselho de Ética, poderá ser oferecida, por qualquer eleitor cadastrado no Município de Montadas, denúncia escrita, com a exposição dos fatos e a indicação das provas relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos na Lei Orgânica, no Regimento Interno e neste Código.
- § 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.
- § 2º Independentemente do endereçamento, as denúncias protocoladas na Câmara de Vereadores serão diretamente encaminhadas ao Presidente do Conselho de Ética.
- § 3º Ao receber a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética deverá cientificar o Presidente da Câmara de Vereadores no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Art. 24. Apresentada denúncia por Vereador integrante do Conselho, ele será afastado deste, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
- Art. 25. Apresentada denúncia pelo Presidente da Câmara, ele passará a Presidência ao substituto legal, para os atos relacionados ao processo.
- Art. 26. Apresentada denúncia contra Vereador integrante da Mesa ou Conselho, o Presidente do Conselho de Ética, ou seu suplente, em caso de impedimento, deverá determinar o seu afastamento, para os atos relacionados ao processo, até o seu término.
- Art. 27. Recebida a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:
- I faltar legitimidade ao seu autor;
- II a denúncia não identificar o Vereador e os fatos que lhe são imputados;
- III os fatos relatados forem manifestamente improcedentes; e
- IV os fatos apresentados forem referentes ao período anterior ao mandato, salvo se reeleito.
- Parágrafo único. Também será arquivada de plano a denúncia acerca de mesmo fato já decidido, salvo apresentação de novas provas.
- Art. 28. Admitida a denúncia, será designado relator, por sorteio, dentre o Vice-Presidente e o membro titular do Conselho e, sempre que possível, não filiado ao partido político do denunciado.
- Parágrafo único. É vedada a desistência do Vereador sorteado para a relatoria da denúncia, salvo situações de impedimento devidamente comprovadas.
- Art. 29. O relator determinará a notificação do denunciado para se manifestar, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 1º O Vereador representado poderá ser acompanhado de defensor em todas as fases do processo.
- § 2º Transcorrido o prazo mencionado no *caput*, o Presidente do Conselho marcará data e hora para reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na qual o Conselho de Ética deliberará pelo prosseguimento da denúncia ou pelo seu arquivamento.
- § 3º Pronunciando-se pelo prosseguimento da denúncia por fato sujeito à penalidade de advertência, será aplicado o procedimento disposto nos artigos 10 a 13 desta Resolução.
- § 4º Pronunciando-se pelo prosseguimento da denúncia por fato sujeito à penalidade de suspensão temporária do mandato, será aplicado o procedimento disposto nos artigos 14 a 20 desta Resolução. § 5º Caso o Conselho conclua que a denúncia oferecida é fundada em indícios bastantes que, se comprovados, justificariam a perda do mandato, encaminhará os autos à Mesa, que apresentará, se assim entender, representação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- § 6º Decorrido o prazo do parágrafo acima, o Conselho de Ética deverá, ou partido político representado na Câmara de Vereadores poderá oferecer a representação, com base nos fatos narrados na denúncia.
- § 7º Recebida a representação pelo Presidente do Conselho de Ética, será aplicado o procedimento disposto no Capítulo VII desta Resolução.

CAPÍTULO VII DA REPRESENTAÇÃO

- Art. 30. A representação é o meio pelo qual a Mesa, o Conselho de Ética ou partido político com representação na Câmara de Vereadores dará início ao processo e julgamento da perda de mandato de Vereador e será oferecida diretamente ao Presidente do Conselho de Ética.
- § 1º A representação poderá ser originada de uma denúncia ou diretamente pelos legitimados fixados no *caput*.
- § 2º Deverá constar da representação, sob pena de preclusão, o rol de testemunhas, em número máximo de 05 (cinco), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que pretende produzir.
- § 3º No caso de representação não proveniente de denúncia, o Presidente do Conselho de Ética deverá cientificar o Presidente da Câmara de Vereadores no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Art. 31. Oferecida representação contra Vereador integrante da Mesa ou Conselho, o Presidente do Conselho de Ética, ou seu suplente, em caso de impedimento, deverá determinar o seu afastamento, para os atos relacionados ao processo, até o seu término.
- Art. 32. Recebida a representação não oriunda de denúncia, o Presidente do Conselho de Ética procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:
- I faltar legitimidade ao seu autor;
- II a denúncia não identificar o Vereador e os fatos que lhe são imputados;
- III os fatos relatados forem manifestamente improcedentes; ou
- IV os fatos apresentados forem referentes ao período anterior ao mandato, salvo se reeleito.

Parágrafo único. Também será arquivada de plano a representação acerca de mesmo fato já decidido, salvo apresentação de novas provas.

- Art. 33. Admitida a representação, o Presidente do Conselho de Ética determinará as seguintes providências, respectivamente:
- I quando não originada de denúncia, a designação de relator, mediante sorteio, dentre o Vice-Presidente e o membro titular do Conselho e, sempre que possível, não filiados ao partido político do representado; e
- II a notificação do representado, acompanhada da cópia da respectiva representação e seus documentos, para apresentar defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que já deverá constar o rol de testemunhas, em número máximo de 05 (cinco), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que pretende produzir, sob pena de preclusão.
- $\$ 1º É vedada a desistência do Vereador sorteado para a relatoria da representação, salvo situações de impedimento devidamente comprovadas.
- $\S~2^{\rm o}$ O Vereador representado poderá ser acompanhado de defensor em todas as fases do processo.

Seção I Da Instrução Probatória

- Art. 34. Decorrido o prazo para defesa, o Presidente do Conselho de Ética designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários.
- Parágrafo único. O representado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou por meio de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
- Art. 35. O representante e o representado poderão requerer a juntada de novos documentos em qualquer fase do processo, até o encerramento da instrução, desde que pertinentes à matéria suscitada na representação.
- Art. 36. Se necessária a realização de perícia, o Conselho de Ética, em decisão fundamentada, designará perito, cuja remuneração será adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando for determinada de ofício ou a pedido de ambas as partes.

- § 1º Feita a designação, o Conselho de Ética poderá formular quesitos e o Presidente fixará o prazo para a entrega do laudo, comunicando o fato ao perito para início dos trabalhos.
- § 2º Incumbe ao representante e ao representado apresentar quesitos e designar assistente técnico dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua intimação.
- Art. 37. O representante e o representado terão ciência da data e local designados pelo Presidente ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.
- Art. 38. O perito apresentará o laudo ao Conselho de Ética no prazo fixado pelo Presidente.
- Parágrafo único. É lícito ao Conselho de Ética convocar o perito para prestar esclarecimentos orais.
- Art. 39. As provas orais serão produzidas em reunião com hora e data previamente fixadas, sendo os trabalhos conduzidos pelo Presidente do Conselho de Ética, ouvindo-se nesta ordem, preferencialmente:
- I o perito e os assistentes técnicos, que responderão aos esclarecimentos requeridos;
- Π o representante e, em seguida, o representado, que prestarão depoimentos pessoais; e
- III as testemunhas arroladas pelo representante, as convocadas por iniciativa do Conselho e, por último, as arroladas pelo representado, que serão inquiridas.
- Parágrafo único. Enquanto depuserem o perito, os assistentes técnicos, representante, representado e as testemunhas, não poderão os advogados presentes intervir ou apartear, sem licença do Presidente do Conselho.
- Art. 40. Preferencialmente, a inquirição das testemunhas ocorrerá numa única reunião, de forma separada e sucessivamente, e o Presidente providenciará para que uma não ouça o depoimento das outras.
- § 1º Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarará ou confirmará seus dados e informará se tem relações de parentesco com a parte ou interesse na representação.
- § 2º Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, sendo-lhe defesa qualquer explanação ou consideração inicial.
- § 3º O relator poderá inquirir a testemunha tanto antes quanto depois da inquirição feita pelas partes.
- § 4º Após a inquirição inicial do relator, as perguntas serão formuladas pelas partes, ou seu respectivo procurador, diretamente à testemunha, começando pela que a arrolou.
- § 5º Feitas as perguntas pelo representante e representado, será concedido a cada membro titular do Conselho de Ética o prazo de até 05 (cinco) minutos improrrogáveis para formular questionamentos.
- § 6º Na hipótese de testemunhas convocadas por iniciativa do Conselho, seus membros serão os primeiros a formularem as perguntas, seguido do representante e representado, ou seus respectivos procuradores.
- Art. 41. A testemunha não será interrompida, exceto pelo Presidente ou pelo relator.
- Parágrafo único. Se a testemunha se fizer acompanhar de advogado, este não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.
- Art. 42. Todas as testemunhas arroladas deverão obrigatoriamente ser ouvidas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas, nos termos do Código de Processo Civil.
- Art. 43. Produzidas as provas, o Presidente declarará encerrada a instrução e abrirá vista do processo ao representado, para alegações finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção II Do Relatório e Parecer

Art. 44. Decorrido o prazo do artigo anterior, o relator entregará relatório e voto ao Presidente do Conselho de Ética no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

- Art. 45. De posse do relatório e voto, o Presidente do Conselho de Ética marcará data e hora para a reunião de sua apreciação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que observará os seguintes procedimentos, nessa ordem:
- I anunciada a matéria pelo Presidente, dar-se-á a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório e de seu voto; e
- II a discussão do parecer terá início, podendo cada membro titular do Conselho de Ética usar a palavra durante 05 (cinco) minutos improrrogáveis.
- Parágrafo único. Em caso de comparecimento do representado, é facultado pedir a palavra pela ordem para esclarecer sucintamente a matéria em discussão, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.
- Art. 46. Concluída a discussão, o Conselho de Ética emitirá parecer, pela procedência ou improcedência da representação, e solicitará ao Presidente da Câmara de Vereadores a convocação de sessão para julgamento.
- § 1º Em caso de votação não unânime, o voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do parecer.
- § 2º O parecer será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba em até 10 (dez) dias úteis.

Seção III

Da Sessão de Julgamento

Art. 47. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo representado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um.

Parágrafo único. O Vereador ao qual poderá ser aplicada a penalidade, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para produzir sua defesa oral.

- Art. 48. Concluída a defesa, proceder-se-á a votação e, ato contínuo, o Presidente da Câmara de Vereadores proclamará o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal.
- § 1º Proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na representação.
- § 2º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara de Vereadores determinará o arquivamento do processo e as custas com perícia, quando adiantadas pelo representado, serão reembolsadas pelo representante.
- § 3º Na hipótese de condenação, considerando-se afastado, definitivamente, do cargo, o representado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na representação, o Presidente da Câmara de Vereadores expedirá o competente Decreto Legislativo de perda do mandato, devendo o representado arcar com as custas periciais, quando for o caso.
- § 4º Na situação descrita no parágrafo anterior, o suplente deverá ser convocado, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.
- § 5º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara de Vereadores comunicará à Justiça Eleitoral o resultado, que também será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.
- Art. 49. O processo a que se refere os Capítulos VI e VII desta Resolução deverá estar concluído em 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado ou do representado, ocorrendo esse último caso na hipótese de representação não oriunda de denúncia.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo do *caput* sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ou representação sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VIII DAS NULIDADES

Art. 50. Quando esta Resolução, o Regimento Interno ou norma subsidiária prescreverem determinada forma, sob pena de nulidade, sua decretação não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa. Parágrafo único. Quando houver forma prescrita, sem cominação de nulidade, o Conselho de Ética considerará válido o ato se, realizado de outro modo, atingir a sua finalidade.

- Art. 51. Anulado o ato, reputam-se sem nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam.
- Art. 52. O Conselho de Ética, ao pronunciar a nulidade, declarará quais atos são atingidos, ordenando as providências necessárias a fim de que sejam repetidos ou retificados.
- § 1º O ato não se repetirá nem se lhe suprirá a falta quando não prejudicar o denunciado ou representado.
- § 2º Quando puder decidir do mérito a favor do denunciado ou representado, o Conselho de Ética não pronunciará a nulidade nem mandará repetir o ato declarado nulo, ou suprir-lhe a falta.
- Art. 53. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários, a fim de se observarem as disposições legais.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE ÉTICA

- Art. 54. Caberá à Mesa providenciar, entre a primeira e a terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho de Ética.
- Art. 55. O Conselho de Ética será constituído por 03 (três) Vereadores membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, observado, quando possível, a proporcionalidade partidária.
- § 1º A votação dos membros do Conselho de Ética se dará por maioria simples e será aberta e nominal em sessão plenária convocada para tal finalidade.
- § 2º É vedado ao Presidente da Câmara de Vereadores participar do Conselho de Ética.
- § 3º Ao Vereador suplente que tomar posse, serão aplicadas todas as disposições desse Código, podendo inclusive participar do Conselho de Ética.
- § 4º É vedada a desistência do Vereador eleito, salvo situações de impedimento devidamente comprovadas.
- Art. 56. Na hipótese de qualquer dos membros titulares do Conselho de Ética, na sessão legislativa subsequente a sua eleição, tornar-se Presidente da Câmara de Vereadores, será destituído e os cargos serão sucedidos da seguinte forma:
- I Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, o membro tornar-se-á o Vice-Presidente e o 1º (primeiro) suplente o membro titular, permanecendo o Conselho com apenas um suplente.
- II Em caso de vacância do Vice-Presidente, o membro assumirá a Vice-Presidência e o 1º (primeiro) suplente tornar-se-á o membro titular, permanecendo o Conselho com apenas um suplente.
- III Em caso de vacância do membro titular, o 1º (primeiro) suplente tornar-se-á titular, permanecendo o Conselho com apenas um suplente.
- Art. 57. Cada Vereador, a ser chamado pelo Presidente, respeitando-se a ordem alfabética, declarará o seu voto, mencionando o nome do Vereador escolhido para o cargo de Presidente, Vice-Presidente, membro titular, 1º (primeiro) suplente e 2º (segundo) suplente, respectivamente.
- Art. 58. Compete ao Conselho de Ética zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores.
- § 1º Poderá o Conselho de Ética, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos desta Resolução, de ato ou omissão atribuída a Vereador.
- § 2º Caso haja desistência de denúncia ou representação, o Conselho de Ética reunir-se-á, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o protocolo do pedido, para deliberar sobre a sua continuidade ou arquivamento.
- Art. 59. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa ou de

- qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética solicitar intervenção à Mesa.
- Art. 60. Para a apuração de fatos e das responsabilidades previstas nesta Resolução, o Conselho de Ética poderá solicitar auxílio de outras autoridades públicas, inclusive quanto à remessa de documentos necessários à instrução probatória, ressalvada a competência privativa da Mesa.
- Art. 61. Se for oferecida denúncia ou representação ou se houver qualquer matéria pendente de deliberação, o Presidente do Conselho de Ética convocará seus membros, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis, para se reunirem na sede da Câmara de Vereadores, em dia e hora prefixados, para a escolha do relator.
- § 1º Abrir-se-ão as reuniões do Conselho de Ética com os 3 (três) membros titulares.
- § 2º Caso um dos membros titulares não possa comparecer à reunião, deverá comunicar os demais para a convocação do 1º (primeiro) suplente.
- § 3º Em nenhum caso o horário das reuniões do Conselho de Ética coincidirá com as sessões plenárias e das comissões permanentes da Câmara de Vereadores, sob pena de nulidade do que for deliberado.
- § 4º Todas as reuniões do Conselho de Ética serão públicas, salvo quando, por força de lei, se faça necessário resguardar o sigilo de bens constitucionalmente tutelados, especialmente a intimidade da pessoa humana e a proteção do menor.
- § 5º Todas as reuniões do Conselho de Ética serão lavradas em ata.
- Art. 62. Por deliberação de seus membros, o Conselho de Ética poderá:
- I reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local fora da sede da
 Câmara de Vereadores para audiência de instrução de representação; e
 II poderá inspecionar lugar ou coisa a fim de esclarecer fato ligado
 ao objeto da denúncia ou representação, lavrando termo
 circunstanciado.
- Art. 63. Salvo disposição em contrário, a votação do Conselho de Ética se dará por maioria simples.
- Art. 64. Os membros do Conselho de Ética deverão observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função, sob pena de imediato desligamento e substituição, bem como incidência da medida disciplinar de advertência.
- Art. 65. Será automaticamente desligado do Conselho e aplicada a medida disciplinar de advertência ao membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 06 (seis) reuniões, durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 66. A primeira eleição dos membros do Conselho de Ética deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, e terá duração até o término da presente legislatura.
- Art. 67. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.
- Art. 68. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 14 de novembro de 2022.

59º da Emancipação Política.

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA Presidente

HELIUM LUIZ DA SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:72E0937A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, MINITRIO, GRIDS DE CONTENÇÃO, CAMARIM, GERADOR, BANHEIROS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:

https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br..

Monte Horebe - PB, 03 de Novembro de 2022

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:5845F1A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de EXTRATO DE CONTRATO e RETIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.5.011/2022, FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Estados da Paraíba, no dia 11 de novembro de 2022, pag. 28 e 14 de novembro, pag. 12.

Monteiro - PB, 16 de Novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9C17C56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE

MONTEIRO - PB. A sessão da licitação será realizada no dia 02 de Dezembro de 2022, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 286.142,71 na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, PB, bem como no site do https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro-PB, 16 de Novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:39237C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.69/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.69/2022, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.296/2022, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. DATA DA ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 9.231327,60. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 16 de Novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2F1E7FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO do TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 12 de Novembro de 2022, pag. 12.

Monteiro - PB, 16 de Novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: C8780B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.64/2022

IMPUGNANTE:

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

I – DO RESUMO

Trata-se de impugnações manifestada em face do EDITAL – PE $N^{\rm o}$ 0.10.64/2022, por onde requer o impugnante a alteração de norma editalícia.

O Pregão Eletrônico nº. 1064/2022, tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

Em suas razões, a empresa impugnante **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (22.228.425/0001-95)** pleiteia a alteração do item 28.1 do Edital do certame, ao argumento de que o prazo para entrega dos bens licitados seria supostamente inexequíveis, *in verbis:*

"Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido.

Os insumos para a fabricação desse material são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial."

Por fim, requereu a procedência da impugnação para alterar o prazo de entrega do material.

Este o breve resumo da impugnação.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que a impugnação não foi interposta tempestivamente, não preenchendo, portanto, os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual devem <u>não</u> ser conhecida a impugnação.

Além disso, preliminarmente, há de se esclarecer que as referidas impugnações não possuem efeito de recurso, portanto <u>não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior</u>. Tem o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina os arts. 17 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: *Omissis*.

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. *Omissis*.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Nesse sentido, os atos do instrumento convocatório não devem ser suspensos, devendo ser mantida as etapas e datas inicialmente previstas.

Outrossim, não resta conhecido o pleito contido na impugnação.

Ocorre que, conforme prevê o instrumento convocatório o pregão ocorrerá no dia 17.11.2022 às 09:00 horas, e o protocolo da manifestação da empresa impugnante somente foi protocolado no dia 16.11.2022, restando manifestamente intempestivo.

Com efeito, o item 23.1 do instrumento convocatório previu expressamente o prazo para manifestação de impugnação ao Edital, *in verbis:*

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Logo, como o protocolo da impugnação data de 16.11.22 e a sessão pública do pregão ocorrerá em 17.11.2022 resta manifestamente intempestiva a impugnação, motivo pelo qual não deve ser conhecida.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação interposta em face do EDITAL – PE Nº 0.10.64/2022, em razão da manifesta intempestividade, devendo o pleito seguir regularmente para as fases ulteriores.

Monteiro (PB), 16 de novembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A9385989

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 00091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZAREZINHO

CONTRATADO: SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA -

CNPJ sob o nº 21.127.085/0001-43

OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de R\$46.537,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a R\$ 58.171,87 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:4C3AEA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 00084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZAREZINHO

CONTRATADO: SERTAO AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 07.840.219/0001-48

OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador: 1934F07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 00083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZAREZINHO

CONTRATADO: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E

TRANSPORTES LTDA, CNPJ - 03.385.743/0001-15

OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:801C2B09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 585/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 01 de junho de 1998 e que entrou em exercício no cargo em 01 de junho de 1998, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 699/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/11/2022 a 05/12/2022.

Picuí-PB, 16 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:891B2371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 586/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 05 de março de 2008 e que entrou em exercício no cargo em 05 de março de 2008, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 05 de março 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 698/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JOSICLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 0065189, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2022 a 03/01/2023.

Picuí-PB, 16 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: EA70A4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 587/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 05 de maio de 1997 e que entrou em exercício no cargo em 05 de maio de 1997, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **05 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 707/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LIDIANE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES BARROS**, matrícula nº 0000423, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Picuí-PB, 16 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0DD372CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 588/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 715/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor JOSÉ CARMILÊNIO DA SILVA CAETANO, matrícula nº 0000548, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 120 (cento e vinte) dias, referentes ao período de 01/08/1998 a 30/11/1998, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6D45962E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 589/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **03 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 708/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA**, matrícula nº 0064973, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/12/2022 a 09/01/2023.

Picuí-PB, 16 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:969F02B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Eriegly de Sousa Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 29/10/2022 a 29/11/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 28 de outubro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**29D6A1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 092/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Giancarlo Del Portal Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no SAMU, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 16/11/2022 a 31/12/2022

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 14 de novembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Giancarlo Del Portal Dantas

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:30CFE629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097//2022

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 097//2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, no Creche Professora "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Rafaela Vasconcelos Wanderley Dantas que se encontra afastada por de Licença Médica.

Valor: R\$ 3.614,28 (Três mil, seiscentos e catorze reais e vinte e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 08/11/2022 a 07/12/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 08 de novembro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Jesus de Azevedo

Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**791B5AB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 2.239 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

Prefeito Municipal de Pombal, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 2.217 de 04 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município:

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1° e 6°, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3° e 6°, do Art. 1°, do Decreto n° 10.540/2020;

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de 2022 o poder executivo disponibilizará para o poder legislativo treinamento e acesso a módulo específico do software para migração de dados. Dessa forma se faz necessária a indicação do responsável para realizar o treinamento.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Pombal-PB, 14 de novembro de 2022

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4AFB980A

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 16 de novembro de 2022

ADITIVO 001/2022

CONTRATO Nº 554/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ SOB O Nº 18.995.457/0001-49

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 10.196,25 (Dez Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 50.981,25 (Cinquenta Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:98239108

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia novembro de 2022, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de tubos de PVC, curvas de PVC, selim de PVC, onde serão utilizados na implantação de rede de esgotamento sanitário de diversas, na sede deste município, conforme termo de referência. Fonte de recurso 1: Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 16 de novembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**39BB27AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, cujo OBJETO é o fornecimento de combustíveis, destinados a frota de veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/11/2022. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes/PB, 14 de novembro de 2022.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**F45A6C22

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Câmara Municipal de São Domingos CONVOCA os licitantes abaixo relacionados participantes do Pregão Presencial Nº 03/2022, tendo como objeto Aquisição de Veiculo Zero Km, tipo SUV, Total Flex, Motor turbo 1.0, cambio automático, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos:

NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 40.497.852/0004-01

D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 46.245.693/0001-83

Para realização de nova reunião no dia 18/11/2022 às 10:30 hora, na sala de Reuniões da CPL, Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro — São Domingos - PB, para continuidade dos trabalhos do pregão presencial nº 03/2022 que fora suspenso para realização de diligência, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Comunica ainda a necessidade da presença dos representantes dos licitantes na sessão pública acima, para disputa de lances, bem como, querendo semanifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Domingos - PB, 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sa Lourenco **Código Identificador:**92208655

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro São Francisco - PB, às 10:30 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE KITS (PANETONES E BOMBONS DE CHOCOLATES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3545-1015. cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

 $http://www.sao francisco.pb.gov.br;\ www.tce.pb.gov.br.$

São Francisco - PB, 16 de Novembro de 2022

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:F9189385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00054/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:

ORÇAMENTO 2022. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE 04.122.2003.2007 MANUTENCÃO **FINANÇAS** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA E **ESPORTES** 02.1213.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00460/2022 - 16.11.22 -FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846 - R\$ 19.200,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:291A1B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 RECURSOS ORDINARIOS/FUS 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 1.655.162 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00456/2022 - 11.11.22 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A - R\$ 3.875,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**C4561D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 00068/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIL PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022. RECURSOS ORDINARIOS/FUS 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 1.655.162 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00457/2022 - 11.11.22 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A - R\$ 19.350,00; CT Nº 00459/2022 - 16.11.22 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP - R\$ 12.008.00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 1DB89468

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 00130/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e G J T SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI

OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 00130/2019 para vigorar até o dia 11 de Novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços contínuos de limpeza pública e conforme previsão da Cláusula Sétima do contrato, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data da assinatura: 11 de Novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**FAF8F244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.162/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022

Objetivo; O objeto da presente licitação consiste, na Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, conforme anexo I e edital.

A reunião será no dia 05 de Dezembro de 2022 as 09:00hs

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, N°54 de 07 as 12:00 hs, site https://tramita.tce.pb.gov.br/muraldelicitaçoes

São José da Lagoa Tapada-PB, 16 de Novembro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJL

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**83180CEC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 17 de novembro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL,com execução indireta, sob o REGIME DEEMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, recebimento do Certificado de Registro Cadastral e recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, **no dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail:**

 $\underline{licitacao@\,saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.}$

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:3FCC4537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Licitatório nº 113/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 11 de novembro de 2022, às 11:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Ana Maria da Silva Oliveira, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é Contratação dos serviços de Construção de Creche Tipo B, visando o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes HABILITADAS: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.170.603/0001-58), PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) e F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ Nº 37.325.870/0001-40). O Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo Engenheiro Civil Silvano Santos Filho - CREA 2102914356 - Servidor Municipal - Matrícula nº 231 após a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: 08-DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02 (8.1 a 8.6), 9 - DOS PREÇOS (9.1 a 9.17), 12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (12.1 a 12.5) e ao PROJETO BÁSICO, concluiu pelo NÃO atendimento às exigências editalícias por todas as empresas licitantes, sendo: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.170.603/0001-58) – pelo não atendimento às exigências editalícias constantes do item: 8.3 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação - apresentou o valor de R\$ 897.104,64 (oitocentos e noventa e sete mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na carta proposta e, por ocasião da conferência dos preços, restou o valor maior que o proposto, sendo de R\$ 897.210.28 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos); PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 09.560.394/0001-07) - pelo não atendimento às exigências editalícias constantes dos itens: 8.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta - não apresentou no envelope PROPOSTA; 8.1.8 - Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1º da Lei Estadual da Paraíba nº 8.124/2006 - não apresentou no envelope PROPOSTA; 9.10 - O

prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação apresentou prazo inferior; e F COSTA CONSTRUÇÕES, **SERVIÇOS E LOCAÇÕES** (CNPJ N° 37.325.870/0001-40) – pelo não atendimento às exigências editalícias constantes dos itens: 8.1.8 -Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1º da Lei Estadual da Paraíba nº 8.124/2006 - não apresentou no envelope PROPOSTA; 9.10 - O prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação – apresentou prazo inferior. Os membros da CPL procederam à reanálise dos documentos de habilitação e foi constatado que a empresa **F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES** (CNPJ N° 37.325.870/0001-40) apresentou a referida declaração que está às fls. 658 deste processo. Quanto à constatação de indicação de prazo de validade de proposta inferior ao previsto em edital, após reanálise das disposições editalícias, constatou-se que NÃO EXISTE PREVISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA que apresente prazo de validade diverso do fixado em Edital que é de 120 (cento e vinte) dias para todas as propostas apresentadas pelas empresas licitantes. Desta forma, os Membros da CPL decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS das empresas pelas seguintes razões: COVALE **CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 11.170.603/0001-58) – não cumprimento do item editalício 8.3 - apresentou o valor de R\$ 897.104,64 (oitocentos e noventa e sete mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em sua carta proposta e, por ocasião da conferência dos preços, restou em valor maior que o proposto, sendo de R\$ 897.210,28 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos); PILOTIS PROJETOS E **CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ Nº 09.560.394/0001-07) pelo não atendimento às exigências editalícias constante do item: 8.1.8 - Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1º da Lei Estadual da Paraíba nº 8.124/2006 - não apresentou; e F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ Nº 37.325.870/0001-40) - por não atender a exigência editalicia do item 8.1.8 - Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1º da Lei Estadual da Paraíba nº 8.124/2006 – não apresentou. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município - FAMUP para o conhecimento dos interessados, cujo prazo inicial para interposição de recursos administrativos de cinco (05) dias úteis se inicia do primeiro dia útil seguinte ao da publicação. Uma vez escoado o prazo de recurso sem interposição por nenhuma das empresas licitantes habilitadas, em ato contínuo, a CPL concederá o prazo de oito (08) dias úteis para a regularização da situação da empresa com apresentação dos documentos que deram causa à desclassificação em posterior publicação, nos termos do item editalício nº 12.5. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de outubro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

SAMARONE PEREIRA BRITO	HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
Membro	Membro

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador: 10440BEE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 TOMADA DE PREÇOS N°
001/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 019/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 019/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de novembro de 2022 e termo final em 15 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Hédimo Jales Dantas Filho - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**94E93627

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 123/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienepessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 207.885,00 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais); VALIDADE: 16 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**E7E745B5

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 214/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 123/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienepessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 92.179,00 (noventa e dois mil cento e setenta e nove reais); VALIDADE: 16 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**E2DFD412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria municipal de assistÊncia social CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 22.337.150/0001-28

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2022 do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>o</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 10 de novembro de 2022.

Considerando a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2022 do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação 2022 do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de novembro de 2022

DANÚBIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**ED302E03

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DP00026/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N' DP00026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2022, que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao armazenamento dos bancos da feira livre; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLEVIA DAYANE CAVALCANTI RAMOS BITTECOURT - R\$ 18.000,00.

Sapé - PB, 17 de Outubro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:16DC27C9

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviço na implantação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento - "Prefeitura sem papel". FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2019 - Alfa Inteligencia e Servicos de Software e Opiniao Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.08.22

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**91002B71

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00026/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao armazenamento dos bancos da feira livre; DESIGNO os servidores Marcus Aurelio de Sena Silva, Secretário de Agricultura e Pesca, como Gestor; e Jeronimo Valdevino da Cruz, Gerente de Desenvolvimento Agrícula, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00026/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 17 de Outubro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS – Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**290EDD80

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00026/2022. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao armazenamento dos bancos da feira livre. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Pesca. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/10/2022.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**0E016C6C

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao armazenamento dos bancos da feira livre. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.700–SEC.DE AGRICULTURA E PESCA – SEAP – 20700.20.122.1002.2046 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 17/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00096/2022 - 17.10.22 - KLEVIA DAYANE CAVALCANTI RAMOS BITTECOURT - R\$ 18.000,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:CFDF3EE0

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00072/2021 - Public Software Informatica Ltda - 1° Aditivo acréscimo de 11,35% - equivalente a R\$ 23.340,00. O valor consolidado passa para R\$ 314.640,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00073/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 0021/2021 -Public Software Informatica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 0022/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me -1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 0057/2021 -Public Software Informatica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 0058/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me -1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.08.22

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:EC8AD696

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 004/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORADA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Sapé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, definidas no art.88, Inciso II, da Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatutos da Criança e do Adolescente — ECA, com as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009, pela Lei Municipal n°. 0683, de 28 de maio de 1992 e suas atribuições posterior, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária em 13 de setembro de 2022 conforme Ata n°. 014.e.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são espaços amplos e democráticos de discussão a articulação coletivas em torno de propostas e estratégicas de organização ,cuja principal características é reunir governo e sociedade civil organizadora no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política dos direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

CONSIDERANDO a importância de uma maior conexão entre e Conselheiros e organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta:

Betânia Viera de Meireles Maria Luiza da Silva Quirino Sanderleya Aguiar Tamires Maria Vasconcelos Marcos Aurélio da Silva Cássio Carlos da silva Brito Maricelia Pinto Ferreira da Silva Elione Naciimento de Oliveira

ADOLESCENTE:

Maria Gabriella A. Oliveira Gabriel Alves Ferreira João Henrique de Souza Cavalcante Ana Raquel do Nascimento

SOB COORDENAÇÃO

Betânia viera de Meireles – Presidente Maria Luiza da Silva Quirino – Vice Presidente.

Art.2°- Compete à Comissão organizadora;

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II - divulgar o evento;

III - organizar material necessário à realização da Conferência;

IV- selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da Conferência;

V- organizar todos os procedimentos necessários à realização da Conferência:

VI - Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a XI Conferência e propor ao Plenário do CMDCA para aprovação;

VII - Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;

VIII – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na XI Conferência Municipal e caminhá-las para o CEDCA;

 IX – Garantir a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras;

X — elaborar documentos orientadores para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

XI – Diminuir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência;

Art. 3° - A realização das conferências municipais deverá ocorrer em 2022, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CONANDA.

Art. 4°- A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução especifica do CMDCA.

Art.5°- Garantir a modalidade Educomunicação em todas as etapas da realização da Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6°-A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, deverá promover todos os procedimentos para a realização da XI Conferência Municipal, especificamente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art.7°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDCA.

SALA DE REUNÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Sapé – Paraíba, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (13/09/2022).

BETÂNIA VIEIRA DE MEIRELES

Presidente Do CMDCA Institui A Comissão Organizadora Da XI Conferência Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Dá Outras Providências

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D40E1283

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "GILSON MANIA" através da empresa LELEKA PRODUÇOES E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ n 10.667.670/0001-10, para apresentação artística nas festividades do "FESTA DE 61(SESSENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA de Serra Grande - PB", no dia 13 de dezembro de 2022, em praça pública na cidade de Serra Grande—PB.

Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária nº. 321/2021 recursos próprios, FPM/ICMS/diversos/outros.

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 13 392 1002 2054 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município. 23 695 1006 2056 Promoção de Eventos Sociais e Culturais Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Carnaval, 07 de setembro,

Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município 13 392 1002 2054 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município;

13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: EMPRESA LELEKA PRODUÇOES E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ n 10.667.670/0001-10, localizado a Rua Rui Barbosa, 11, Andar 1, Centro, Sousa-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o

referido processo de Inexigibilidade.

Serra Grande-PB, 16 de novembro de 2022. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito do Serra Grande

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:0414022A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 088F/2022

PORTARIA SEAD/SG N.º 088F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) RITA DE KACIA CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT.22003 pelo período de 16 de NOVEMBRO de 2022 a 15 de DEZEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2021, com retorno ás atividades no dia 16 de DEZEMBRO de 2022;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2022;

37

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva **Código Identificador:**553C5B97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 089F/2022

PORTARIA SEAD/SG N.º 089F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) JACINTA DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de MERENDEIRA, MAT 4011 pelo período de 16 de NOVEMBRO de 2022 a 15 de DEZEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2021, com retorno ás atividades no dia 16 de DEZEMBRO de 2022;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**2135B0CD

ΤΑΝΟ ΝΑ ΡΑΒΑΊΒΑ

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vice-Presidente vereador Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 07 (sete) vereadores e ausência justificada dos vereadores: Udenilson Candido de Sousa, Maria de Fátima Barros, Osório Guedes policarpo Neto, Vânia Maria Ouriques Leal. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 026/2022, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Não havendo inscritos no Tema Livre, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 021/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade na contratação de artistas da terra pelo poder Executivo Municipal e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Joelby Martins, Netinho Queiroz, e Francisco de Souto Lima, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 038/2022 de autoria do Poder Legislativo, Requer que seja encaminhado Requerimento a Excelentíssima Senhora Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro, no sentido de providenciar recursos para construção de passagem molhada no Município de Soledade- PB, autoria do Poder Legislativo, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques e Francisco de Souto Lima, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 039/2022 autoria do Poder Legislativo, Requer que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro, no sentido de providenciar recursos para construção de estradas vicinais no Município de Soledade- PB, na discussão foram a tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques e Francisco de Souto Lima, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata,

Sala das Sessões em 07 de novembro de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

WELLINGTON DI KARLOS

Presidente em Exercício

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa **Código Identificador:**64B8FB5E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADO AO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00074/2022 - Takes Producao e Publicidade Ltda - EPP - CNPJ: 35.486.075/0001-09 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 62.000,00. ASSINATURA: 14.09.22

EXTRATO DE ADITIVO

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**94D89561

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 923/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 896/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, QUE TRATA DE LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADCIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 10. Fica alterado o Art. 6º da Lei nº 896/2021, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2022, conforme redação abaixo:

"Art. 6ºFica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma

categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único.Os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de **60%** (sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º4.320/64, observados os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

b)de excesso de arrecadação;

c)da reserva de contingência; e

d)incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço."

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**EC070918

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE INEXIGIBILIDADE 007 2022

EXTRATO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022

OBJETO: Contratação direta do artista LIMÃO COM MEL, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação da realização da festividade aos 69 anos de emancipação política município de Uiraúna de 2022, através da empresa *DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA*

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, recursos próprios.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

CONTRATO: 00250/2022

CONTRATADA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA., CNPJ(MF) N° 44.644.972/0001-94.

DATA DO CONTRATO: 16/11/2022

VIGENCIA: 31/12/2022.

Período da APRESENTação: 02 de dezembro de 2022

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Uiraúna, Estado da Paraíba, 16 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:EFDD50F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0075 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 075/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de

um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 12/09/2022.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa JOALISSON DE ALMEIDA GOMES, CNPJ nº 21.613.964/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 075/2022

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA / 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU / 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**0C5E02F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE INEXIGIBILIDADE 008 2022

EXTRATO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N.º 08/2022

OBJETO: Contratação direta do artista FELIPE GRILO, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação da realização da festividade aos 69 anos de emancipação política município de Uiraúna de 2022, através da empresa *AMO VOCE PRODUCOES LTDA*

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, recursos próprios.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CONTRATO: 00251/2022

CONTRATADA: AMO VOCE PRODUCOES LTDA., CNPJ(MF)

 N° 43.793.950/0001-23.

DATA DO CONTRATO: 16/11/2022

VIGENCIA: 31/12/2022.

Período da APRESENTação: 02 de dezembro de 2022

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Uiraúna, Estado da Paraíba, 16 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:2C55F6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE INEXIGIBILIDADE 009 2022

EXTRATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2022

OBJETO: Contratação direta do artista CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação da realização da festividade aos 69 anos de emancipação política e o dia comemorativo ao evangélico do município de Uiraúna de 2022, através da empresa *SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA*

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, recursos próprios.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

CONTRATO: 00252/2022

CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES

LTDA., CNPJ(MF) N° 23.942.077/0001-86. DATA DO CONTRATO: 16/11/2022

VIGENCIA: 31/12/2022.

Período da APRESENTação: 30 de novembro, dia comemorativa ao

dia do evangélico de 2022

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Uiraúna, Estado da Paraíba, 16 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:06561C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - INEXIGIBILIDADE 0010 2022

INEXIGIBILIDADE 00010/2022

FAVORECIDO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA

EIRELI, com CNPJ de nº 20.275.382/0001-73, **Fundamento:** arts. 25, caput, lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 5.668,00(Cinco mil seiscentos e sessenta oito

reais reais)/mês

Período da contratação: de 12 (doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria

Jurídica

UIRAÚNA, 16 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

INEXIGIBILIDADE 00010/2022

Nº. CONTRATO 253/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA

EIRELI, com CNPJ de nº 20.275.382/0001-73-PB,

Objeto: Serviço de consultoria e assessoramento educacional, através de locação de sistema capaz de gerenciar informações/orentações de todos projetos educacionais vinculados ao MEC/FNDE, numa ÚNICA PLATAFORMA DE

ORIENTAÇÕES do município de Uiraúna – PB

Valor total: R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais)

Data do Contrato: 16 de novembro de 2022

Vigência: de 12 (doze) meses.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uiraúna

Uiraúna - PB. 16 de novembro de 2022.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 559943D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0086 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0086/2022

FAVORECIDO: RIBEIRO AUTO CENTER - ME, de CNPJ (MF)

respectivamente n° 09.611.872/0001-60.

Fundamento: arts. 24, IInciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, FPM/ICMS

VALOR TOTAL R\$ 17.153,00 (DEZESETE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Período da contratação: vigente até o dia 31/12/2022 **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de novembro de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA, 16 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0086/2022

N°. CONTRATO: 0254/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA

Contratado: RIBEIRO AUTO CENTER - ME, de CNPJ (MF)

respectivamente nº 09.611.872/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE ARAGEM E MANCAL DESTINADO AOS TRATORES PARA CORTE DE TERRA À CARGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Valor: R\$ 17.153,00 (DEZESETE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Data do Contrato: 16 de novembro de 2022.

Vigência: 31/12/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 12235ACA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Engenheiro Eletricista para atuar na fiscalização e medição das obras e serviços relativos ao contrato celebrado pelo Município de Vieirópolis junto à Caixa Econômica Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e,

Considerando o disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos);

Considerando a realização do Contrato nº 0603953-03, firmado entre o Município de Vieirópolis e a Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Eletricista Yan Filipe de Lima Silva, registro no CREA/PB nº 2117746179, para atuar na fiscalização e medição das obras e serviços relativos ao Contrato nº 0603953-03, firmado entre o Município de Vieirópolis e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieirópolis/PB, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ CELIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**3582D965

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCED	VENCEDOR: ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME											
CNPJ: 14	NPJ: 14.138.776/0001-87											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DIÁRIA JANTA		UND	4000	16,00	64.000,00						
TOTAL	OTAL 64,000,00											

VENCED	ENCEDOR: VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464											
CNPJ: 40	CNPJ: 40.092.398/0001-58											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DIÁRIA ALMOÇO DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE		UND	5000	16,00	80.000,00						
TOTAL 80												

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serra Redonda firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ápós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME.

CNPJ: 14.138.776/0001-87.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 64.000,00.

- VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464.

CNPJ: 40.092.398/0001-58.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 80.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 11 de Novembro de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:E0C8BC3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022 – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 004/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Processo de Promoção Funcional 2022 – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 004/2022

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 437/2022, de 12 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 001/2022, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Promoção Funcional 2022, conforme quadro abaixo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2016.

Do presente resultado, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, à Comissão, a contar da data de publicação, conforme disposto no art. 2°, § 1° do Decreto nº 127/2022 de 29 de agosto de 2022.

RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO												
PROMOÇÃO NÍVEL 2	O REQUERIDA:	INSCRITO	OS: 3	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 3		Nº de Vag	gas (40%): 2				
			CRITÉRIOS	DE DESEMP.	ATE		PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Ingresse no	E	Resultado	Idade	Títulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional			RESULTADO
1	MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA	4767	22/02/2019	22/02/2019	100	18/07/1987	50	100	02	0	152	PROMOVIDO
2	MARIA JOSE ALICEMIRES RAMALHO		23/12/2008	23/12/2008	91	21/10/1980	50	100	0	0	141	PROMOVIDO
3	MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA	4410	29/11/2016	29/11/2016	36	15/02/1992	50	36	0	0	86	DESLASSIFICADO (Conforme Art. 28 da Lei Complementar 20/2016 – Pontuação inferior a 110 pontos)

											po	ontos)
	TENTE ADMINISTRA REQUERIDA: NÍVEL	ı		1								
3	EQUERIDA. NIVEL	INSCRITOS	S: 1	INSCRIÇ	ÕES VÁLIDA	S: 1	Nº de Vag	gas (40%): 1				
		1		OS DE DES			PONTUA	ÇÃO		•		
Classificação	Nome:	Matrícula	Ingresso	Data início Exercício Cargo	de de Avaliação Desempe	de Idade	Títulação	Desempenho	Comiccão/Pontugoão		TOTAL	RESULTADO
1	EDGINALDO LIIMA DE CALDAS SEGUNDO	20003205	03/03/2008	03/03/2008	8 100	07/03/198	7 100	100	18	0	218	PROMOVIDO
	TE COMUNITÁRIO I	DE SAÚDE		1			1					
PROMOÇÃO R 3	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	S: 1	INSCRIÇ	ÕES VÁLIDA	S: 1	Nº de Vag	gas (40%): 1				
			CRITÉRIO	OS DE DES	EMPATE		PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	início	de de no Avaliação Desempe	de Idade	Títulação	Desempenho	Comiccão/Pontugaão		TOTAL	RESULTADO
1	CELEIDA DE LIMA SILVA	20002505	28/06/2007	28/06/200	7 97	04/03/197	0 100	97	0	25	222	PROMOVIDO
	TE DE COMBATE ÀS	S ENDEMIAS	3	T								
PROMOÇÃO R	REQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	S: 1	INSCRIÇ	ÕES VÁLIDA	S: 1	Nº de Vag	gas (40%): 1				
				OS DE DES	EMPATE		PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Ingresso	e Data início Exercício Cargo	de de Avaliação Desempe	de Idade	Títulação	Desempenho	Comissão/Dontus são		TOTAL	RESULTADO
1	ARAUJO RIBEIRO	20002293	18/12/2014	01/01/201	5 100	04/09/197	5 100	100	0	0	200	PROMOVIDO
CARGO: AGEN	TE MUNICIPAL DE T	TRÂNSITO		T			1					
PROMOÇAO R 2	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	S: 1	INSCRIÇ	ÕES VÁLIDA	S: 1	Nº de Vag	gas (40%): 1				
				DS DE DESEMPATE			PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	início	de de Avaliação Desempe	de Idade	Títulação	Desempenho	Comiccão/Pontuação		TOTAL	RESULTADO
1	LUÍS ALVES DA SILVA JÚNIOR	4493	19/01/2017	23/01/201	7 97	07/06/199	4 50	97	0	0	147	DESCLASSIFICADO (Por motivo di falecimento di candidato)
CARGO: ASSIS	TENTE SOCIAL		1					1	1	ı		
PROMOÇÃO R	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	S: 2	INSCRIC	ÕES VÁLIDA	S: 2	Nº de Vas	gas (40%): 1				
2		ļ	CRITÉRIO	OS DE DESI	EMPATE		PONTUA	CÃO				1
Classificação	Nome:	Matrícula		Data início Exercício Cargo	de Resultade	de Idade		Desempenho	C		TOTAL	RESULTADO
1	ANTONIA MIGUEL DA SILVA FERREIRA	4780	22/04/2019	23/04/2019	9 100	11/08/197	7 50	100	0	0	150	PROMOVIDO
	NEUMA PORCINO DA SILVA	4479	22/04/2019	23/04/2019	9 88	16/07/198	9 50	88	0	0	138	CLASSIFICADO
CARGO: ENFEI	RMEIRO REQUERIDA: NÍVEL	I		T			1					
2	EQUERIDA: NIVEL	INSCRITOS		,	ÕES VÁLIDA	S: 6	Nº de Vag	gas (40%): 3				
				OS DE DES			PONTUA	ÇÃO		1		
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	início	de de Avaliação Desempe	de Idade	Titulação	Desempenho	C		TOTAL	RESULTADO
1	JÉSSICA DE LUCENA CIRINO PINHEIRO		22/11/2016	01/12/2010	6 94	19/11/198	6 50	94	0	25	169	PROMOVIDO
2	ANTHONIO ALISANCHARLES	4730	18/07/2017	01/08/201	7 91	08/12/199	50	91	0	25	166	PROMOVIDO
	B. DE ALMEIDA								<u> </u>		<u> </u>	

I	SILVA	1 1	1	1	1		1	Ī			Ì	
4	PEROLENY DINIZ	20003639	20/03/2012	21/03/2012	94	04/05/1981	50	94	0	0	144	CLASSIFICADO
-	DE SOUZA OZIEL FERREIRA	4419			94	01/11/1987		94	0	0		
5	DA COSTA FLAVIA	4419	22/11/2016	22/11/2016	94	01/11/198/	50	94	U	U	144	CLASSIFICADO
6	CRIZANTO FERREIRA RODRIGUES	4423	22/11/2016	28/11/2016	82	17/08/1983	50	82	0	0	132	CLASSIFICADO
	IAR DE ESCRITA		•			•				•		
PROMOÇÃO R 2	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	: 1	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 1		Nº de Vaga	as (40%): 1				
1				S DE DESEM	PATE	ı	PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	ELIZABETH CARVALHO MAIA	20003430	02/01/1985	02/01/1985	60	29/04/1962	50	60	0	0	110	PROMOVIDO
CARGO: AUXIL	JAR DE ESCRITA											
PROMOÇÃO R	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	: 1	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 1		Nº de Vag	as (40%): 1				
				S DE DESEM	PATE		PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	VALBERTINA FREIRE DE SOUSA	600041	28/07/1988	28/07/1988	94	15/01/1977	50	94	10	0	154	PROMOVIDO
CARGO: FISIOT			<u> </u>									<u> </u>
PROMOÇÃO R	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS		,	S VÁLIDAS: 2		Nº de Vag	as (40%): 1				
		_		S DE DESEM	PATE			PONTUAÇÃ			1	
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Títulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	SANTOS	4430	22/11/2016	30/11/2016	91	30/06/1985	100	91	0	0	191	PROMOVIDO
2	JERRY KACIO OLIVEIRA PEREIRA	4706	06/02/2017	15/02/2017	100	06/10/1992	50	100	0	0	150	CLASSIFICADO
CARGO: FACIL			ļ									
PROMOÇÃO R	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	: 1	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 1		Nº de Vaga	as (40%): 1				
3	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUA							
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Títulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	JOSE NILDO VENANCIO MOURA BARROS	4765	22/02/2019	22/02/2019	100	05/01/1992	100	100	0	0	200	PROMOVIDO
	CO EM IINFORMÁT EQUERIDA: NÍVEL	TCA					1					
2	EQUERIDA: NIVEL	INSCRITOS	: 1	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 1		Nº de Vag	as (40%): 1				
1				S DE DESEM Data de			PONTUA	ÇÃO	Cargos em	Classificação		
Classificação	Nome:	Matrícula	Ingresso no Serviço Público	início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Comissão/Pontuação por atuação profissional	Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	WESLEY ALVES DA SILVA	4764	20/02/2019	20/02/2019	97	23/01/1984	50	97	12	0	159	PROMOVIDO
	CO EM ENFERMAG	EM										
PROMOÇÃO R	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS	: 2	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 2	_	Nº de Vag	as (40%): 1				
				S DE DESEM	PATE		PONTUA	ÇÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	MARLY RUFUINO DE ALMEIDA	20003189	10/09/2007	04/10/2007	91	23/07/1985	50	91	0	25	166	PROMOVIDO
2	JOSEFA LEITE ANDRELINO LOPES	20003070	05/07/2007	16/07/2007	94	06/09/1985	0	94	0	0	94	DESCLASSIFICADO (DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.3, e I o EDITAL 001/2022)
	TADOR EDUCACIO EQUERIDA: NÍVEL											
1 KOMOÇAO R. 2	EQUERIDA: NIVEL	INSCRITOS		,	S VÁLIDAS: 1		,	as (40%): 1				
			CRITÉRIO Data de	S DE DESEM Data de			PONTUA	ÇÃO	Cargos em	Classificação		
Classificação	Nome:	Matrícula	Ingresso no Serviço Público	início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	LORENNA SOARES LACERDA	4771	19/03/2019	01/04/2019	100	09/09/1985	50	100	0	0	150	PROMOVIDO
CARGO: PSICO			<u> </u>					<u> </u>				<u> </u>
PROMOÇÃO R	EQUERIDA: NÍVEL	INSCRITOS		,	S VÁLIDAS: 0		,	as (40%): 1				
				S DE DESEM	PATE		PONTUA	ÇÃO	Comme	Claster ~	1	
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
	ILMARA REJANE			02/06/2008	85			85				DESCLASSIFICADO

CARGO: PRC	FESSOR FUNDAM	ENTAL I (1	NÍVEL SUPER	IOR)								I
PROMOÇÃO NÍVEL 2	DEOLIEDIDA.	INSCRITO		· '	S VÁLIDAS: 9		Nº de Vag	as (40%): 4				
NIVEL 2			CRITÉRIOS	DE DESEMP.	ATE		PONTUA	CÃO				
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Títulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Prom. Func.	TOTAL	RESULTADO
1	MARIA DO SOCORRO RUFINO	4755	06/09/2018	01/10/2018	100	17/09/1978	100	100	15	0	215	PROMOVIDO
2	MARIA DO SOCORRO SILVA	4706	16/04/2019	23/04/2019	100	01/02/1970	100	100	12	0	212	PROMOVIDO
3	BERNADETE RODRIGUES FREITAS	4752	05/09/2018	17/09/2018	100	24/06/1982	100	100	0	0	200	PROMOVIDO
4	ANA PAULA ALVES ANTAO	4573	05/09/2018	17/09/2019	100	05/03/1986	100	100	0	0	200	PROMOVIDO
5	IONE DE OLIVEIRA LOPES	2365	15/09/2008	18/09/2008	100	27/04/1973	50	100	05	25	180	CLASSIFICADO
6	ELICÊNIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	4457	22/11/2016	23/11/2016	100	22/09/1972	50	100	0	25	175	CLASSIFICADO
7	JACINTA BATISTA SILVA	4731	31/08/2017	01/09/2017	100	28/03/1984	50	100	0	25	175	CLASSIFICADO
8	ANNA KELLY MIGUEL DE ARAUJO PEREIRA	4733	04/09/2017	04/09/2017	100	02/07/1987	50	100	0	25	175	CLASSIFICADO
9	DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	05/09/2018	17/09/2018	79	18/03/1974	0	79	0	0	79	DESCLASSIFICADO (CONFORME O DISPOSTO NO ART. 6°, Parágrafo único, da LC N° 20/2016)
	OFESSOR FUNDA!	MENTAL I	(NÍVEL SUP	ERIOR)								
PROMOÇÃO NÍVEL 3) REQUERIDA:	INSCRIT	OS: 1	INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 1		Nº de Vag	gas (40%): 1				
				DE DESEMP.			PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Títulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	JOSEFA CRISTINA DE ARAUJO RICARTE	4777	16/04/2019	23/04/2019	100	14/02/1979	50	100	09	0	159	DESCLASSIFICADO (CONFORME O DISPOSTO NO ART. 6°, Parágrafo único, da LC N° 20/2016)
	XILIAR EM SAÚD	E BUCAL										
PROMOÇÃO NÍVEL 2) REQUERIDA:	INSCRIT			S VÁLIDAS: 2			gas (40%): 1				
	1			DE DESEMP	ATE		PONTUA	ÇÃO	T			
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Prom. Func.	TOTAL	RESULTADO
1	JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO	20004088	13/11/2013	22/11/2013	97	25/05/1978	50	97	10	25	182	PROMOVIDO
2	ARAUJO LIMA						0	135	CLASSIFICADO			
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3 INSCRITOS: 1				INSCRIÇÕE	S VÁLIDAS: 1		Nº de Vagas (40%): 1					
CRITÉRIOS DE D					ATE		PONTUA	ÇÃO				
Classificação		Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho			TOTAL	RESULTADO
1	EDNALDA SABINO DE OLIVEIRA	20003351	02/06/2008	30/07/2008	91	16/03/1972	100	91	0	0	191	PROMOVIDO

Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão

EDIZIO MARQUES LEMOS

Membro da Comissão

LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA

Membro da Comissão

Publicado por: Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**43582F3B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP - PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **S F DE SOUZA IMPRESSOS** com seu nome fantasia (**GRAFICA ESTELAR**) inscrita no CNPJ 20.385.922/00001-71, situada na Rua Henrique Nobrega, Nº 194, Três Irmãs, Campina Grande-PB, CEP: 58.423-505, neste ato representado pelo Senhor **SANDRO FARIAZ DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.133.984-01, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, DIVORCIADO(a), nascido(a) em 01/05/1975, empresário(a), registro geral CNH 00474910964 DETRAN-PB, residente e domiciliado(a) na RUA RIO DE JANEIRO, n 235, LIBERDADE, Campina Grande-PB, CEP 58414-080, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	M2; ADESIVO EM VINIL impresso em alta resolução 4x0 cor.	Metros	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
2	1	BLOCOS: Ficha de Encaminhamento CAPS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
3	1	BLOCOS: Atendimento Social CAPS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
4	1	COPIAS: Diversas tam 310x210mm; 1X1 cor; offset 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
5	1	COPIAS: Diversas tam 310x210mm; 4X4 cor; offset 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
6	1	COPIAS: Diversas tam 310x210mm; 1X1 cor; offset 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
7	1	BLOCOS: Ficha de Vacinação; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	1	BLOCOS: Consumo Alimentar E-SUS; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
9	1	BLOCOS: Requisição de Exames; Formato 150x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
10	1	BLOCOS: Ficha Atendimento Ambulatorial Paciente; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	1	BLOCOS: Ficha Atendimento Ambulatorial Aveianm; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
12	1	BLOCOS: Teste do Pezinho - Consolidado Mensal; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
13	1	BLOCOS: Resumo Semanal Serviço Antivetorial; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
14	1	BLOCOS: Estatística Mensal U.S.F.; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	1	BLOCOS: BPA Consolidado; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
16	1	BLOCOS: BPA Individualizado 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
17	1	BLOCOS: Formato 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
18	1	BLOCOS: Formato 150x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
20	1	BLOCOS: Receituário Médico, 150x210mm, c/100 folhas; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
21	1	BLOCOS: Receituário Controle Especial, 150x210mm, Copiativo.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
22	1	BLOCOS: Atestado, c/100 folhas; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
23	1	BLOCOS: GERA, Formato 150x210mm; 50x3 vias; Auto Copiativo.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
24	1	BLOCOS: Notificação de Receita Tipo-B, Formato 100x210mm; c/50 folhas; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
25	1	BLOCOS: Estatística de Acompanhamento à Criança; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
26	1	BLOCOS: Atendimento de Fisioterapia; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
27	1	BLOCOS: Cadastro da Gestante; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
28	1	BLOCOS: Ficha de Encaminhamento (referência e contra referência); 310x210mm; c/100 fls.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
29	1	BLOCOS: Ficha para Marcação de Consultas FMC; 310x210mm; c/100 fis; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00

47

		Invagas and a system of the second	1	1	1	1	ī	Ī
30	1	BLOCOS: Ficha de ANAMNESE; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
31	1	BLOCOS: Ficha de Resultados de Exames; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
32	1	BLOCOS: Prontuário Odontológico; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
33	1	BLOCOS: Requisição de Exames (BPA-C / BPA-1); 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	Blocos	PROPRIA	CONFORME EDITAL	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
34	1	UND. Ficha Geral, 1x1 cor, 310x210mm; 180g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
36	1	UND. Envelope Prontuário Familiar: Formato 24x34; 1x1 cor; offset 90g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
37	1	UND. Capa de Processo: Formato 210x460mm; 4x0 cor; vinco e dobra; cartão 250g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
39	1	UND. Caderneta da criança; 4x4 cor, (Menino), Formato 150x210mm; c/48 pág.; 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
40	1	UND. Caderneta da criança; 4x4 cor, (Menina), Formato 150x210mm; c/48 pág.; 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
41	1	UND. Caderneta da gestante, 4x4 cor, Formato 150x210mm; c/60 pág.; 75g	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
42	1	UND. Caderneta saúde do adolescente, Formato 150x100mm; c/48 pág.; 75g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	600	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
43	1	UND. Cartão Vacina; 100x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
48	1	UND. Capa de Prontuário Domiciliar; Formato 310x210mm; 180g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
49	1	UND. Capa de Ultrassonografia; Formato 310x450mm; 4x0 cores; 180g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
54	1	M2. FAIXA EM LONA: Formato M2 colorida em alta.	Metros	PROPRIA	CONFORME EDITAL	125	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
60	1	UND. CARTAZ: Formato 310 * 460mm 4x4 cor; couchê 150g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
61	1	UND. ENVELOPE: Formato 24x34; 1x0 cor; offset 90g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
62	1	UND. ENVELOPE: Formato 26x36; 1x0 cor; offset 90g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
63	1	UND. ENVELOPE: Formato 31x41; 1x0 cor; offset 90g.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
69	1	UND. Talões Diversos, 50x3 vias, 100x150mm.	Unidades	PROPRIA	CONFORME EDITAL	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
Perfazend	o um Valor T	Total de:				R\$ 141.472,00 (Cento setenta e dois reais).	e quarenta e um	mil reais quatrocentos e

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 16 de Novembro de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB -
- Contratante -

Grafica Estelar CNPJ 20.385.922/00001-71 SANDRO FARIAZ DE SOUZA CPF sob o nº 031.133.984-01

- Contratada -

7	rec.	tem	ıın	ha	c

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F23134E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI** com seu nome fantasia (**GRAFICA ESTRELA**) inscrita no CNPJ 32.137.518/0001-68, situada na Rua da Felicidade Lot Jd Novo Paraíso, Nº 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE, CEP: 53.605-040, neste ato representado pelo Senhor **IVANILDO SEVERO DA SILVA** nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1968, Casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 575.726.904-91, Carteira De Identidade nº 3329889, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Av Nilo Coelho, 13, Jardim Brasil, Olinda, PE, CEP 53300380, BRASIL., doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	1	BLOCOS: Formato, 150x210mm, 50x2 vias; Auto Copiativo.	Blocos	própria		600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
35	1	UND. Ficha Individual, 1x1 cor, 310x210mm; 180g.	Unidades	própria		2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
38	1	UND. Confecção de Pulseiras de identificação de paciente.	Unidades	própria		4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
44	1	UND. Cartão Vacina do Adulto; 100x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.		própria		10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
45	1	UND. Cartão Individual; 210x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	Unidades	própria		2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
46	1	UND. Ficha de Visita; 100x150mm, papel offset 180g.	Unidades	própria		5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
50	1	UND. Cartão Controle de Medicação Hipertenso e/ou Diabético; Formato 310x210mm; 180g.	Unidades	própria		1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
51	1	UND. Cartão Retorno de Consulta; Formato 150x210mm; 180g.	Unidades	própria		1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
52	1	UND. Ficha p/Eletrocardiograma; Formato 105x315mm; 180g.	Unidades	própria		1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
53	1	UND. Ficha de Prateleira, 310x210mm, offset 180g.	Unidades	própria		1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
55	1	UND. COPIAS DE MATERIAL P/EVENTOS: Formato 210	Unidades	própria		4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00

58		x297mm offset 75g. UND. FOLDER: Formato 310x210mm; 4x4 cor; couchê 150g.	Unidades	própria		15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00		
59		UND. PANFLETO; Formato 150x210mm; 4x0 cor; couchê 90g.	Unidades	própria		20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00		
64	1	UND. Copias: Formato 210 x 297mm 1x0 cor; 180g.	Unidades	própria		5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00		
65	1	UND. Copias: Formato 310 x 210mm 1x1 cor; 180g.	Unidades	própria		5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00		
66	1	UND. CARTÃO: Formato 150 * 210mm 1x1 cor; offset 180g.	Unidades	própria		10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00		
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 23.585,00 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de precos decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 16 de Novembro de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB -
- Contratante -

Grafica Estrela CNPJ 32.137.518/0001-68 *IVANILDO SEVERO DA SILVA* CPF n° 575.726.904-91 - Contratada -

Testemunhas:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:72C0189B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** com seu nome fantasia (**Amazonas Gráfica Digital**) CNPJ 11.383.230/0001-01 situada na Avenida Cristiano Machado, 373, Concordia, Belo Horizonte -MG, CEP: 31.110-656, neste ato representado pelo Senhor **Wilton de Oliveira Franco**, CPF: 016.236.076-20, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca			Vl. Unit.	Vl. Total		
47	1	(PVC/Adesivo), Formato 200x100mm; 4x0 cor;	Unidades	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50		
56	1	UND. CRACHÁS: Formato 5,4x8,6cm; PVC; imp. térmica 4x0 cor; c/cordão.	Unidades	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00		
Perfazendo	erfazendo um Valor Total de:			R\$ 4.648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 16 de novembro de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB — Contratante

Amazonas Gráfica Digital CNPJ: 11.383.230/0001-01 WILTON DE OLIVEIRA FRANCO

CPF: 016.236.076-20

Contratado

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**E8C51FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **DECK GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP** com seu nome fantasia (**Deck Gráfica e Editora**) CNPJ 11.461.719/0001-46, situada na Avenida Ministro Jose Americo de Almeida, 744, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-300, neste ato representado pelo Senhor **Claudio de Souza Magalhães**, CPF: 224.517.064-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Filho, 306, Mangabeira VIII, João Pessoa-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Perfazendo um Valor Total de:								R\$ 7.792,00 (Sete mil setecentos e noventa e dois reais).
68	1	UND. CARTILHA: Formato 150x210mm; 4x4 cores; 2 grampos; 20 pág. couchê 150g.	Unidades	PROPRIA	CONF TERMO REFERENCIA	800	R\$ 5,64	R\$ 4.512,00
57	1	UND. CARIMBOS: Automático (diversos tamanhos).	Unidades	PROPRIA	CONF TERMO REFERENCIA	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00

Paraíba, 17 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3239

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripranga-PB, 16 de novembro de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB — Contratante

Deck Gráfica E Editora CNPJ: 11.461.719/0001-46

CLAUDIO DE SOUZA MAGALHÃES

CPF: 224.517.064-49

Contratado

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:ECBD6E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI** com seu nome fantasia (**RB Gráfica Digital**) CNPJ: 16.951.655/0001-10, situada na Rua Orozimbo Ribeiro, 635, mzninomezanino, Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-242, neste ato representado pela Senhora **Luciana Alves de Rezende**, CPF: 001.103.826-84, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Abrão, 611, bairro jardim inconfidência, Urbelândia-MG, CEP: 38.411-229. doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
67	1	UND. INFORMATIVO: Formato 250 x 310r 8pág.; offset 120g.	nm; 4x4 cores; 2 grampos; Unidades	PRÓPRIA	2022	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
Perfazendo um Valor Total de: R\$ 6.990,00(Seis mil novecentos e noventa reais).								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripranga-PB, 16 de novembro de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB — Contratante

RB Gráfica Digital CNPJ: 16.951.655/0001-10 *LUCIANA ALVES DE REZENDE* CPF: 001.103.826-84 Contratado

Testemunhas:

NOME: CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:C4CDA520

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





